

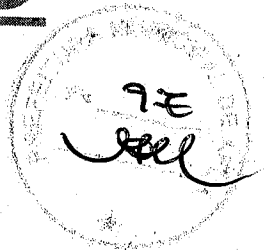


ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016/CPL/PMA



OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de Medicamentos da Área Hospitalar, Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Controlados da Farmácia Básica, Medicamentos Controlados, Outros Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, Material de Laboratório, Material Odontológico, Material de Radiologia, Material Técnico para preventivo do Câncer, Insumos para Diabéticos e Equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Mista de Saúde, Postos de Saúde da Zona Rural/Urbana e Fundo Municipal de Saúde.

Data: 15/02/2016

Hora: 10:00 horas

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de AFUÁ, sito na Praça Albertino Baraúna, s/nº - Afuá, Estado do Pará.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

98
[Handwritten signature]

A Prefeitura Municipal de Afuá, por intermédio do Pregoeiro **ADEILSON NUNES LOBATO**, designado pelo Decreto nº 002 de 04 de janeiro de 2016 e Processo Administrativo nº 2.293/2015, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço por lote**, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de **Medicamentos da Área Hospitalar, Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Controlados da Farmácia Básica, Medicamentos Controlados, Outros Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, Material de Laboratório, Material Odontológico, Material de Radiologia, Material Técnico para preventivo do Câncer, Insumos para Diabéticos e Equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Mista de Saúde, Postos de Saúde da Zona Rural/Urbana e Fundo Municipal de Saúde**, conforme TR do Anexo I do edital, com abertura das propostas para o dia 15/02/2016, às 10:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - PMA, situada na Praça Albertino Baraúna, s/nº, Afuá, Estado do Pará.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seus regulamentos; Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 0199, de 09/06/2003; Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/86, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõe as cláusulas a seguir.

O presente **Edital** poderá ser consultado ou adquirido na Sala da Comissão Permanente de Licitação - PMA, no endereço acima citado, nos seguintes horários: das 8:00 às 14:00 horas, a partir da data da publicação.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública na data determinada acima, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

I - OBJETO E RECEBIMENTO

1.1 - O presente **Pregão** tem por **Objeto** a contratação de empresa do ramo pertinente para a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de **Medicamentos da Área Hospitalar, Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Controlados da Farmácia Básica, Medicamentos Controlados, Outros Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, Material de Laboratório, Material Odontológico, Material de Radiologia, Material Técnico para preventivo do Câncer, Insumos para Diabéticos e Equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Mista de Saúde, Postos de Saúde da Zona Rural/Urbana e Fundo Municipal de Saúde**, conforme TR do Anexo I do edital que estarão sujeitos à eventual verificação da qualidade dos produtos fornecidos, cujas especificações dos materiais, encontram-se descritas, sucinta e claramente no **TERMO DE REFERÊNCIA DOS ANEXOS**, deste Edital, dele fazendo parte integrante.

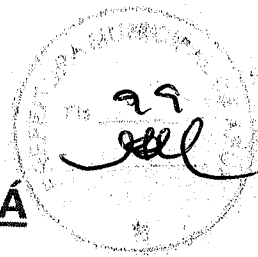
1.2 - Os materiais contratados deverão ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente.

[Handwritten signatures]



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



1.3 - A empresa vencedora e contratada deverá realizar a entrega dos Materiais, consoante cronograma estabelecido pela PMA, contados a partir da data de assinatura do Contrato, e em conformidade com as especificações contidas nos **ANEXOS**, parte integrante deste Edital.

1.4 - Os materiais descritos nos **ANEXOS** deste Edital serão recebidos:

a) provisoriamente, por intermédio do responsável pelo recebimento dos produtos no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade; e, quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas nos anexos deste Edital, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

b) definitivamente, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

c) rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido nos anexos deste Edital, no Contrato ou Nota de Empenho.

1.5 - Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança dos mesmos

II - ABERTURA

2.1 - A sessão pública de abertura da presente licitação será dirigida pelo Pregoeiro designado, auxiliado por equipe de apoio, e se realizará de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: 15/02/2016

HORA: 10:00 horas

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação - PMA, situada na Praça Albertino Baraúna, s/nº, AFUÁ, Estado do Pará.

III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a PMA utilizar-se-á da **Funcional Programática:**

18- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0200.2-057 - Manutenção dos Postos de Saúde Zona Rural

10.301.0200.2-058 - Manutenção da Unidade de Saúde

10.301.0200.2-059 - Manutenção do PAB

10.301.0200.2-060 - Programa de Apoio a Saúde Bucal

10.301.0200.2-061 - Programa de Atenção Básica de Saúde

10.301.0203.2-063 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

10.301.0214.2-064 - Prevenção do câncer cervico e uterino - PCCU

10.303.0230.2-066 - Programa da Farmácia Básica

10.304.0235.2-067 - Programa de Ações Básicas de Vigilância Sanitária

10.306.0220.2-068 - Apoio a Vigilância Epidemiologia e Controle de Doenças

33.90.30.00.00 - Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - O julgamento do presente Pregão far-se-á pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE**

V - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto ao Setor de Cadastro da PMA ou que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital;
- 5.2. - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de **Microempresa** e **Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.2.1. - A declaração em questão deverá ser entregue à CPL logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.3. - Estão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que:
- 5.3.1. - Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- 5.3.2. - Que estejam sob processo de falência ou recuperação de empresa, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
- 5.3.3. - Que representem mais de uma empresa licitante;
- 5.3.4. - Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio; e
- 5.3.5. - Não poderá participar do presente certame servidor ou dirigente da Administração Pública Estadual.

VI - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes deverão conter a numeração de referência (**Envelope n.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL e Envelope n.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), bem como a indicação da modalidade da licitação e o número, o nome do órgão responsável pela licitação, a indicação da razão social e do CNPJ, endereço completo do(a) proponente, o dia e horário de realização do certame licitatório;

I - ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016/CPL/PMA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

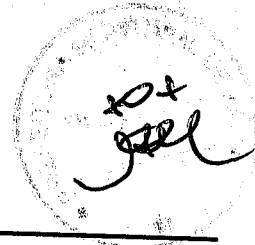
ENDEREÇO:

DATA DA ABERTURA:

II - ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016/CPL/PMA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DATA DA ABERTURA:

a) A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

b) Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 2 - Habilitação antes do Envelope nº 1 - Proposta Comercial, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.2.1 - Na data, hora e local designado para a sessão, os interessados ou representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro munidos dos seguintes documentos:

a) Instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente com firma reconhecida, contendo poderes expressos para fazer lances verbais ou deles desistir, negociar preços com o Pregoeiro e interpor e desistir de recursos, sob pena de não poder se manifestar durante a sessão, ficando com sua proposta prejudicada pela falta de lances verbais. No ato deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto social e suas respectivas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.

b) No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal.

c) Declaração de atender as condições exigidas no edital pertinentes à habilitação, bem como as penalidades aplicáveis no caso de licitar de má fé, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital.

d) O credenciamento, de que trata as alíneas anteriores, deverá ser entregue obrigatoriamente em separado dos envelopes de "Proposta" e de "Documentos de Habilitação".

VII - PROPOSTA

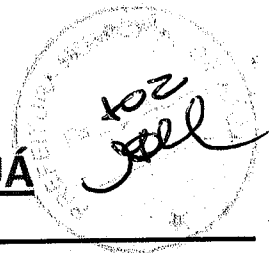
7.1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, datilografada ou editorada por computador, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente, com clareza, em papel timbrado da licitante, sendo numerada seqüencialmente, datada e assinada à última folha e rubricadas as demais, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração para efeito de julgamento:

a) Preço por item, unitário e total, bem como o valor Item do lote certame para o fornecimento dos materiais especificados no **ANEXO I**, deste Edital, expresso em **R\$ (Real)**, com centavos de no máximo **duas decimais** após a vírgula, em algarismos, e o **valor da Proposta de Preços** em algarismos e por extenso, devendo estar incluso nos preços, todos os custos e despesas,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



encargos e incidências, diretas ou indiretas, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do Objeto desta licitação. A Proposta deverá conter ainda, dentre outros, que o Licitante achar pertinente, os seguintes elementos: especificação clara, completa e detalhada, considerando-se dentre outras informações, a marca e a origem (nacional ou estrangeira), etc.

a.1) Em razão dos princípios que revestem esta modalidade de licitação, dentre os quais o da **celeridade**; e, considerando-se que o julgamento das Propostas, adotará o critério do "**Menor Preço por lote**", os licitantes **não poderão** apresentar preços, apenas para **itens parciais** que compõem o certame e, que sejam de seus interesses. Faz-se obrigatório assim que, as propostas contenham preços (unitário e total) para todos os itens;

a.2) Em razão das especificidades dos materiais a serem adquiridos; e, considerando-se os objetivos a que se destinam, para execução das atividades da Contratante, não será aceita a cotação parcial dos quantitativos especificados em cada item, relacionados no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**. A cotação far-se-á para fornecimento na quantidade total de itens do certame;

a.3) Quando for o caso, a licitante vencedora deverá no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da formalização e definição da proposta efetuada por lance na sessão do Pregão, entregar por escrito, nova proposta, constando os novos preços do fechamento da operação, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a primitiva e fará parte integrante do contrato, devendo observar os mesmos moldes descritos em sua Proposta Comercial, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

b) A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c) A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data fixada para a sessão de abertura das propostas e dos documentos de habilitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se igual a 60 (sessenta) dias. Decorridos esse prazo, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

d) Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

e) O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão corrigir eventuais erros de soma, divisão, multiplicação ou subtração, constatadas na Proposta Comercial, sem que este procedimento implique na desclassificação da proposta sob análise, por considerá-los irrelevantes.

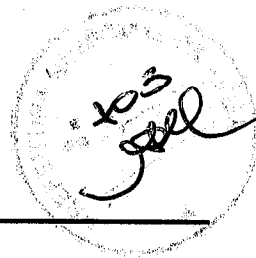
f) Detalhamento de todas as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando, expressamente, a sua marca, modelo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;

g) Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, será feita por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

h) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



i) A primeira entrega do produto licitado será em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato, e as demais entregas no mesmo prazo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Travessa Benjamin Constant, 196, Centro, AFUÁ, Estado do Pará.**

j) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

l) A Prefeitura Municipal de Afuá não aceitará cobrança posterior de qualquer tributo, salvo se for alterado ou criado após a assinatura do contrato e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese, a Administração Pública aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato. Deverá ser considerada, por ocasião da formulação da proposta, a legislação pertinente à matéria em vigor no Estado do Pará, ao qual se destinam os produtos.

m) A unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal, deverá ser da sede da empresa contratante.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1 - Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.2.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis ou capazes de dificultar o julgamento;

7.2.3 - Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.2.4 - Apresentarem **preço excessivo** ou **manifestamente inexecutável**, quando **comparado aos preços de mercado** para consecução do Objeto desta licitação.

7.2.4.1 - Será considerada como **manifestamente inexecutável** aquela que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que a compõem são coerentes com os de mercado.

7.2.5 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

VIII - DOCUMENTAÇÃO

Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: por cópia **AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SRVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EXCETO AS CERTIDÕES EXPEDIDAS VIA INTERNET**, devendo ainda ser observado pelo licitante que, os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.1 - No caso de licitante cadastrado na SEMGE o mesmo deverá apresentar, no Envelope nº 02, os seguintes documentos:

a) Cópia reprográfica do Certificado de Registro Cadastral fornecido pela PMA com prazo de validade vigente; e código compatível com o objeto da licitação.

b) Certidão que prove a regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física;

c) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
- e) Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- f) Comprovação de experiência anterior similar em termos quantitativos e qualitativos ao objeto licitado, por meio de atestado emitido por entidades de direito público ou privado;
- g) Declaração de possuir as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto;
- h) Declaração da inexistência de fato impeditivo da participação da proponente do Pregão, assinada por representante legal da empresa; e
- i) Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal), assinada por representante legal da empresa.

8.1.1 - Os documentos apresentados pelos licitantes e que foram obtidos via internet, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade, através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

8.2 - No caso de licitante não cadastrada na SEMGE o mesmo deverá apresentar, no Envelope nº 02, os seguintes documentos:

8.2.1 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Documentos Relativos à Habilitação Técnica

- a) Comprovação de experiência anterior similar em termos quantitativos e qualitativos ao objeto licitado, por meio de atestado emitido por entidades de direito público ou privado;
- b) Declaração de possuir as condições operacionais de mão-de-obra, transporte, armazenagem e distribuição, necessárias ao cumprimento do objeto licitado;
- c) Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nos termos do modelo anexo.
- e) Laudo Técnico de todos os medicamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência.

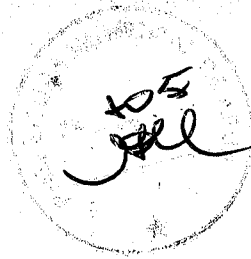
8.2.3 - Documentos Relativos à Habilitação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com comprovação de registro na Junta Comercial, no caso de sociedades por ações, ou acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial, nos demais casos, e assinatura do representante legal e de profissional habilitado no CRC), que comprovem a boa



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado balanço de abertura;

b) A boa situação financeira da empresa, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será comprovada mediante o cálculo dos índices contábeis de **Liquidez Corrente (ILC)**, **Geral (ILG)** e de **Solvência Geral (SG)**, a ser calculado e demonstrado pela licitante, e **assinado por seu representante legal e por profissional habilitado no CRC**, com resultados **maiores ou igual a um** ($>$ ou $= 1$), conseqüente da aplicação das fórmulas estabelecidas abaixo:

Índice de Liquidez Geral (ILG) - indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \text{ onde,}$$

AC = Ativo Circulante	PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo	ELP = Exigível a Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (ILC) - indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$ILC = \frac{AC}{PC} \text{ onde,}$$

AC = Ativo Circulante	PC = Passivo Circulante
-----------------------	-------------------------

Solvência Geral Endividamento (SG) - Indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

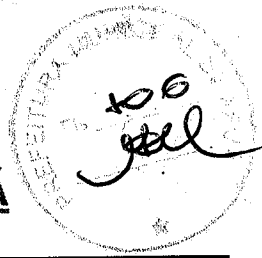
$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \text{ onde,}$$

AT = Ativo Total	PC = Passivo Circulante	ELG = Exigível a Longo Prazo
------------------	-------------------------	------------------------------



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



8.2.4 – Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa (EMISSÃO COM DATA ATÉ 06 MESES ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DO CERTAME).

8.2.5 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão que prove a regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- d) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

8.2. - Declaração, de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, conforme modelo no **ANEXO V**, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal:

IX - SESSÃO DO PREGÃO

9.1 A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pelo pregoeiro, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 6.2.

9.2 - Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;

9.3 - Após o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes;

9.4 - Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação";

9.5 - Abertura dos envelopes "proposta" e análise das exigências solicitadas no Edital;

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital com relação ao item VII (Da apresentação da proposta) e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

9.7 - Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais; após isto, será efetuada a leitura, em voz alta, dos preços cotados pelas firmas classificadas;

9.7.1 - Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;

9.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais, participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

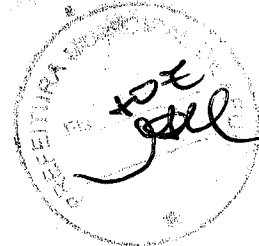
9.8 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o pregoeiro;

9.8.1 - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o qual definirá a seqüência dos lances seguinte;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



9.8.2 - O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem **9.8.1**, quando convocado a fazê-lo pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

9.8.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **título X** (PENALIDADES E MULTAS), deste Edital.

9.9 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

9.9.1 - Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.9.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) **superiores à proposta mais bem classificada.**

9.9.2.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.3 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.9.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.9.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.9.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.9.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9.7 - O disposto nos subitens 9.9.3 e 9.9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006).

9.11 - Ordenamento das empresas por preço;

9.12 - Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

9.13 - Negociação direta com o proponente de menor proposta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

9.14 - Caso se torne necessário, o Pregoeiro adotará, como critério para desempate, na abertura das propostas, o sorteio, a ser realizado na mesma sessão;

9.15 - Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

9.16 - Aclamação do licitante vencedor;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

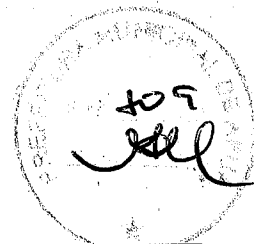


- 9.17** - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço mais reduzido para o material cotado.
- 9.18** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.19** - Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- 9.19.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.19.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.19.3** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.20** - Vistas e rubricadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes todas as propostas, os documentos de habilitação do vencedor e os envelopes de habilitação remanescentes;
- 9.21** - Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- 9.22** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.23** - Em havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contando o prazo a partir do encerramento da sessão. Neste caso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contra-razões.
- 9.24** - Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões serão deliberados pelo senhor Prefeito, após apreciação pelo Pregoeiro.
- 9.25** - O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.26** - Em não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a Adjudicação do objeto ao vencedor;
- 9.27** - Em havendo recurso, caberá ao senhor Prefeito, após deliberar sobre o mesmo, fazer a adjudicação ao licitante vencedor.
- 9.28** - Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;
- 9.29** - Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até à assinatura do contrato pelo licitante vencedor;
- 9.30** - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

X - PENALIDADES E MULTAS

10.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicada, a critério da PMA, ao licitante ou ao contratado, nos seguintes casos:

- a) não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual;

10.2. Pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar, além da rescisão, as seguintes sanções ou outras, na forma da lei:

- a) Multa de 0,34 % sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso;
- b) No caso de atraso ou descumprimento do contrato por culpa da Contratada, a PMA poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Item do Contrato, devidamente atualizado na data do pagamento, independente de qualquer outra providência de ordem legal;

10.3. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta ao Prefeito da PMA quando constatada as situações indicadas no subitem 10.1.

XI - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 - Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

11.2 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

11.3 - Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

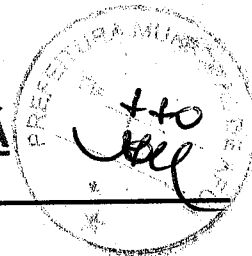
- a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;
- b) Anulação ou revogação do pregão;
- c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Pará;

11.4 - O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 11.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer;

11.5 - Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

11.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

XII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Afuá, sendo creditado em conta corrente da contratada através de Ordem Bancária, mediante a comprovação do fornecimento dos itens constantes no Lote contratado, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondentemente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a descrição dos materiais fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal.

12.2 - A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal, tais como: prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC); prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei; prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei da empresa contratada na ocasião do pagamento da fatura.

XIII - CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 - Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que devidamente justificado tal ajuste, e com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

13.1.1 - Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do INPC como índice de atualização, fica, desde já, eleito o novo índice que oficialmente vier a substituí-lo.

XIV - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O instrumento contratual terá seu prazo de vigência a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016, conforme Art. 57 da **Lei Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

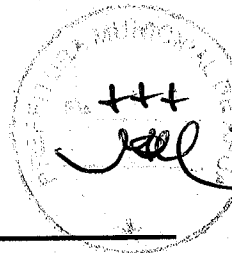
14.2 - Para efeito de prorrogação contratual o interessado deverá manifestar-se no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e será sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a PMA.

XV - HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



15.1 – Em não sendo interposto recurso, o Pregoeiro encaminhará imediatamente o processo ao senhor Prefeito para homologação.

15.2 – Em havendo recurso, o senhor Prefeito, após deliberar sobre o mesmo e fazer a adjudicação do objeto ao licitante, homologará o processo.

XVI – CONTRATAÇÃO E SUPERVISÃO

16.1 – O Contrato com o licitante vencedor será formalizado de acordo com a minuta anexa, regulado pelas cláusulas nele especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementado, nas omissões, pela proposta apresentada, que o integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

16.2 – A Prefeitura Municipal de Afuá, ora designada como licitador, poderá considerar residido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

16.2.1 – Deixar de executar o fornecimento contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

16.2.2 – Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

16.2.3 – Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento.

16.2.4 – Atrasar, injustificadamente, o fornecimento.

16.2.5 – Cometer faltas ou atrasos injustificados durante o fornecimento.

16.2.6 – Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

16.2.7 – Na rescisão do contrato, a Prefeitura Municipal de Afuá aplicará as penalidades previstas no item 10.1 deste Edital, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

16.3 – Constituem obrigações da Contratada, dentre outras previstas em contrato:

16.3.1 - Executar o fornecimento de acordo com o que está estabelecido neste Edital:

16.3.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto ao fornecimento contratado.

16.4 - Conforme artigo 67, da Lei Nº 8.666/93, o fornecimento dos materiais contratados, será Objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim.

16.5 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

16.6 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



17.1 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

17.2 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros;

17.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.5 - É facultado ao Pregoeiro:

- a) Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes e não firam o entendimento da proposta assim como o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

17.6 - Na convocação dos remanescentes, será observada a ordem de classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 9.11 e 9.13, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão;

17.7 - Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da proposta de preço e que apresentar, na abertura dos documentos de habilitação, os documentos que porventura estiverem vencidos;

17.8 - Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens 9.11 e 9.13 se obrigam a atender à convocação, no prazo fixado no Edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

17.9 - No momento da entrega as notas fiscais, deverão constar às descrições de todos os itens com seus respectivos valores.

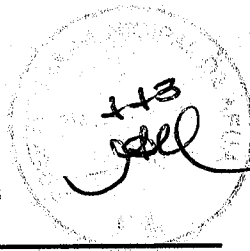
17.10 - A primeira entrega do produto licitado será em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Travessa Benjamin Constant, 196, Centro, município de Afuá, Estado do Pará, em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA E DOS ANEXOS**, observadas as especificações e quantidades solicitadas pela Prefeitura, verificados os prazos de validade e qualidade do produto que está sendo entregue, bem como condições de segurança, sendo delegado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para a adoção das providências cabíveis, e as demais entregas no mesmo prazo, termos e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

17.11 - O simples comparecimento à Licitação implica na afirmação do Licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente toda a documentação do presente Pregão, que verificou e se inteirou de todos os elementos técnicos, e que ao formular sua Proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidas.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



17.12 - Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo III - Modelo Termo de Credenciamento.

Anexo IV - Modelo da Declaração dos Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação.

Anexo V - Modelo de Declarações.

Anexo VI - Minuta de Contrato.

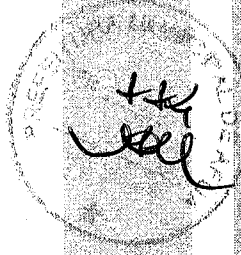
17.13 - Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Afuá, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

17.14 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Afuá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

AFUÁ (PA), 18 DE JANEIRO DE 2016.

ADEILSON NUNES LOBATO
Pregoeiro

ESTADO DO PARÁ
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AŦUÁ
 C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



ANEXO I - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016/CPL/PMA

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de Medicamentos da Área Hospitalar, Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Controlados da Farmácia Básica, Medicamentos Controlados, Outros Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, Material de Laboratório, Material Odontológico, Material de Radiologia, Material Técnico para preventivo do Câncer, Insumos para Diabéticos e Equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Mista de Saúde, Postos de Saúde da Zona Rural/Urbana e Fundo Municipal de Saúde.

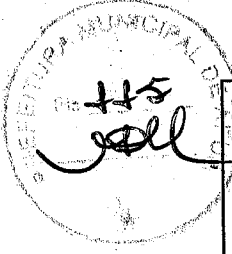
II - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO E TOTAL DO OBJETO

LOTE I - MATERIAL TECNICO HOSPITALAR

Item	Material	Quant.	unid.	Marc a	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total	Média Total
1	Abaixador de língua pacote	Pacote	100		9,77	977,00	10,00	1.000,00	9,82	982,00	986,00
2	Água Oxigenada 1.000ml	Frasco	192		7,20	1.382,40	9,98	1.916,16	7,50	1.440,00	1.580,16
3	Agulha desc. 13 x 0,45 mm	Unidade	25.000		0,23	5.750,00	0,12	3.000,00	0,25	6.250,00	5.000,00
4	Agulha desc. 20 x 0,55 mm	Unidade	15.000		0,26	3.900,00	0,12	1.800,00	0,28	4.200,00	3.300,00
5	Agulha desc. 25 x 0,60 mm	Unidade	15.000		0,26	3.900,00	0,12	1.800,00	0,28	4.200,00	3.300,00
6	Agulha desc. 25 x 0,70 mm	Unidade	25.000		0,23	5.750,00	0,12	3.000,00	0,25	6.250,00	5.000,00
7	Agulha desc. 25 x 0,80 mm	Unidade	10.000		0,23	2.300,00	0,12	1.200,00	0,25	2.500,00	2.000,00
8	Agulha desc. 30 x 0,70 mm	Unidade	10.000		0,23	2.300,00	0,12	1.200,00	0,25	2.500,00	2.000,00
9	Agulha desc. 30 x 0,80 mm	Unidade	25.000		0,23	5.750,00	0,12	3.000,00	0,25	6.250,00	5.000,00
10	Agulha desc. 40 x 1,20 mm	Unidade	50.000		0,30	15.000,00	0,12	6.000,00	0,30	15.000,00	12.000,00
11	Agulha p/ raquianestesia n	Unidade	50		24,55	1.227,50	10,00	500,00	26,20	1.310,00	1.012,50
12	Agulha p/ raquianestesia n	Unidade	50		22,27	1.113,50	10,00	500,00	22,50	1.125,00	913,00

Handwritten initials and signatures on the right margin.

ESTADO DO PARÁ
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
 C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



13	Aguilha p/ raquianestesia n	Unidade	50	22,27	1.113,50	10,00	500,00	22,50	1.125,00	18,26	913,00
14	Aguilha p/ raquianestesia n	Unidade	50	34,18	1.709,00	10,00	500,00	35,00	1.750,00	26,39	1.319,50
15	Álcool gel 70% 1.000ml	Frasco	90	14,68	1.321,20	9,50	855,00	15,10	1.359,00	13,09	1.178,10
16	Álcool 70% 1.000ml	Frasco	192	9,34	1.793,28	6,75	1.296,00	9,70	1.862,40	8,60	1.651,20
17	Álcool 96gl 1.000ml	Frasco	192	10,72	2.058,24	8,10	1.555,20	11,20	2.150,40	10,01	1.921,92
18	Álcool lodado 0.1% 1.000ml	Frasco	120	17,22	2.066,40	20,50	2.460,00	17,80	2.136,00	18,51	2.221,20
19	Algodão Hidrófilo 500g	Pacote	200	20,79	4.158,00	15,00	3.000,00	21,50	4.300,00	19,10	3.820,00
20	Atadura de crepe 10 cm, p	Pacote	500	16,20	8.100,00	10,15	5.075,00	16,60	8.300,00	14,32	7.160,00
21	Atadura de crepe 15 cm, p	Pacote	500	19,47	9.735,00	15,20	7.600,00	19,75	9.875,00	18,14	9.070,00
22	Atadura de crepe 20 cm, p	Pacote	500	26,30	13.150,00	20,25	10.125,00	26,70	13.350,00	24,42	12.210,00
23	Atadura de crepe 30 cm, p	Pacote	200	32,40	6.480,00	25,00	5.000,00	32,80	6.560,00	30,07	6.014,00
24	Atadura gessada 05 cm (c)	Unidade	60	40,12	2.407,20	41,00	2.460,00	40,50	2.430,00	40,54	2.432,40
25	Atadura gessada 10 cm (c)	Unidade	60	58,31	3.498,60	3,50	210,00	58,42	3.505,20	40,08	2.404,80
26	Atadura gessada 15 cm (c)	Unidade	60	85,83	5.149,80	4,00	240,00	86,00	5.160,00	58,61	3.516,60
27	Atadura gessada 20 cm (c)	Unidade	60	152,36	9.141,60	6,00	360,00	153,00	9.180,00	103,79	6.227,40
28	Cateter intravenoso perifér	Unidade	50	7,52	376,00	12,00	600,00	7,80	390,00	9,11	455,50
29	Cateter intravenoso perifér	Unidade	50	5,11	255,50	1,25	62,50	5,30	265,00	3,89	194,50
30	Cateter intravenoso perifér	Unidade	250	2,11	527,50	1,25	312,50	2,60	650,00	1,99	497,50
31	Cateter intravenoso perifér	Unidade	1.500	2,11	3.165,00	1,25	1.875,00	2,60	3.900,00	1,99	2.985,00
32	Cateter intravenoso perifér	Unidade	2.000	2,11	4.220,00	1,25	2.500,00	2,60	5.200,00	1,99	3.980,00
33	Cateter intravenoso perifér	Unidade	2.000	2,11	4.220,00	1,25	2.500,00	2,60	5.200,00	1,99	3.980,00
34	Compressa gaze estéril 7,5	Pacote	1.200	26,48	31.776,00	14,00	16.800,00	27,00	32.400,00	22,49	26.988,00
35	Dispositivo para infusão intr	Scalp	1.000	0,53	530,00	0,30	300,00	0,72	720,00	0,52	520,00
36	Dispositivo para infusão intr	Scalp	2.000	2,57	5.140,00	0,30	600,00	2,92	5.840,00	1,93	3.860,00
37	Dispositivo para infusão intr	Scalp	6.000	2,57	15.420,00	0,30	1.800,00	2,92	17.520,00	1,93	11.580,00
38	Dispositivo para infusão intr	Scalp	6.000	2,57	15.420,00	0,30	1.800,00	2,92	17.520,00	1,93	11.580,00
39	Dispositivo para infusão intr	Scalp	1.000	2,57	2.570,00	0,30	300,00	2,92	2.920,00	1,93	1.930,00
40	Equipo macro gotas flexível	Unidade	8.000	2,80	22.400,00	2,00	16.000,00	3,10	24.800,00	2,63	21.040,00
41	Equipo micro gotas flexível	Unidade	1.000	2,85	2.850,00	4,00	4.000,00	3,15	3.150,00	3,33	3.330,00
42	Equipo micro gotas flexível	Unidade	200	3,20	640,00	4,00	800,00	3,25	650,00	3,48	696,00
43	Esparadrapo impermeável	Carro	1.200	13,86	16.632,00	10,20	12.240,00	14,20	17.040,00	12,75	15.300,00

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

ESTADO DO PARÁ
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
 C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

44	Gaze rolo 91x91cm tipo que	Rolo	100		72,60	7.260,00	46,00	4.600,00	73,20	7.320,00	63,93	6.393,00
45	Iodopovidona Degermanite	Frasco	24		35,94	862,56	32,00	768,00	36,00	864,00	34,65	831,60
46	Iodopovidona Tópico 1.000	Frasco	240		31,18	7.483,20	27,50	6.600,00	32,70	7.848,00	30,46	7.310,40
47	Luva cirúrgica estéril 7,0	Par	2.000		2,77	5.540,00	1,80	3.600,00	2,95	5.900,00	2,51	5.020,00
48	Luva cirúrgica estéril 7,5	Par	2.000		2,77	5.540,00	1,80	3.600,00	2,95	5.900,00	2,51	5.020,00
49	Luva cirúrgica estéril 8,0	Par	2.000		2,77	5.540,00	1,80	3.600,00	2,95	5.900,00	2,51	5.020,00
50	Luva cirúrgica estéril 8,5	Par	400		2,77	1.108,00	1,80	720,00	2,95	1.180,00	2,51	1.004,00
51	Luva de procedimentos G	Caixa	50		46,00	2.300,00	34,50	1.725,00	49,00	2.450,00	43,17	2.158,50
52	Luva de procedimentos M	Caixa	400		46,00	18.400,00	34,50	13.800,00	49,00	19.600,00	43,17	17.268,00
53	Luva de procedimentos P	Caixa	300		46,00	13.800,00	34,50	10.350,00	49,00	14.700,00	43,17	12.951,00
54	Máscara Cirúrgica descartável	Unidade	*5.000		25,74	128.700,00	18,00	90.000,00	26,30	131.500,00	23,35	116.750,00
55	Máscara descartável 3 cam	Unidade	5.000		25,74	128.700,00	19,00	95.000,00	26,30	131.500,00	23,68	118.400,00
56	Seringa descartável 01 ml L	Seringa	2800		0,76	2.128,00	0,40	1.120,00	0,82	2.296,00	0,66	1.848,00
57	Seringa descartável 03 ml L	Seringa	20.000		0,46	9.200,00	0,25	5.000,00	0,60	12.000,00	0,44	8.800,00
58	Seringa descartável 05 ml L	Seringa	20.000		0,63	12.600,00	0,29	5.800,00	0,75	15.000,00	0,56	11.200,00
59	Seringa descartável 05 ml L	Seringa	1400		0,63	882,00	0,29	406,00	0,75	1.050,00	0,56	784,00
60	Seringa descartável 10 ml L	Seringa	20.000		1,06	21.200,00	0,39	7.800,00	1,25	25.000,00	0,90	18.000,00
61	Seringa descartável 10 ml L	Seringa	20.000		1,06	21.200,00	0,39	7.800,00	1,25	25.000,00	0,90	18.000,00
62	Seringa descartável 20 ml L	Seringa	12.000		1,48	17.760,00	0,56	6.720,00	1,59	19.080,00	1,21	14.520,00
63	Seringa descartável 60 ml L	Seringa	500		18,15	9.075,00	2,90	1.450,00	19,20	9.600,00	13,42	6.710,00
64	Torneira de 3 vias (free way	Unidade	500		2,04	1.020,00	1,50	750,00	2,60	1.300,00	2,05	1.025,00
	totais					667.672,98		399.851,36		708.203,00		592.081,78

LOTE II - MATERIAL TECNICO HOSPITALAR

Item	Material	Quant.	unid.	Marca	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total	Média unit.	Média Total
1	Algodão Ortopédico 15 cm	Pacote	20		10,26	205,20	12,00	240,00	11,30	226,00	11,19	223,80
2	Algodão Ortopédico 20 cm	Pacote	20		13,77	275,40	18,00	360,00	14,00	280,00	15,26	305,20
3	Almotolia com bico reto 25	Unidade	50		6,76	338,00	7,00	350,00	6,90	345,00	6,89	344,50
4	Almotolia com bico reto 50	Unidade	50		7,20	360,00	10,00	500,00	7,50	375,00	8,23	411,50

116
 [Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ESTADO DO PARÁ
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
 C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

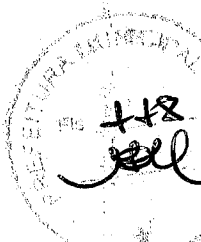
5	Aparelho de barbear p/ tríp	Unidade	600		6,60	3.960,00	6,70	4.020,00	6,80	4.080,00	6,70	4.020,00
6	Bandagem elástica 05 cm	Unidade	10		85,47	854,70	86,00	860,00	85,70	857,00	85,72	857,20
7	Bandagem elástica 10 cm	Unidade	10		95,04	950,40	96,00	960,00	95,20	952,00	95,41	954,10
8	Bandagem elástica alta ca	Unidade	10		105,60	1.056,00	106,00	1.060,00	105,80	1.058,00	105,80	1.058,00
9	Bolsa de colostomia	Unidade	40		0,90	36,00	35,00	1.400,00	1,20	48,00	12,37	494,80
10	Cabo de bisturi nº03	Unidade	5		31,84	159,20	31,00	155,00	32,20	161,00	31,68	158,40
11	Cabo de bisturi nº04	Unidade	5		32,17	160,85	31,00	155,00	32,30	161,50	31,82	159,10
12	Campo operatório 45 x 50,	Pacote	10		115,50	1.155,00	76,50	765,00	116,00	1.160,00	102,67	1.026,70
13	Cânula de Guedel nº 0	Unidade	10		5,70	57,00	12,00	120,00	5,90	59,00	7,87	78,70
14	Cânula de Guedel nº 1	Unidade	10		5,70	57,00	12,00	120,00	5,90	59,00	7,87	78,70
15	Cânula de Guedel nº 2	Unidade	10		5,70	57,00	12,00	120,00	5,90	59,00	7,87	78,70
16	Cânula de Guedel nº 3	Unidade	10		5,70	57,00	12,00	120,00	5,90	59,00	7,87	78,70
17	Cânula de Guedel nº 4	Unidade	10		5,70	57,00	12,00	120,00	5,90	59,00	7,87	78,70
18	Cânula de Guedel nº 5	Unidade	10		5,70	57,00	12,00	120,00	5,90	59,00	7,87	78,70
19	Cateter nasal p/oxigenio n	Unidade	200		1,25	250,00	1,50	300,00	1,45	290,00	1,40	280,00
20	Cateter nasal p/oxigenio n	Unidade	200		1,38	276,00	1,50	300,00	1,68	336,00	1,52	304,00
21	Cateter nasal p/oxigenio n	Unidade	40		1,44	57,60	1,50	60,00	1,70	68,00	1,55	62,00
22	Cateter nasal p/oxigenio n	Unidade	40		1,80	72,00	1,50	60,00	1,95	78,00	1,75	70,00
23	Cateter p/oxigêio tipo ócu	Unidade	200		2,51	502,00	2,50	500,00	2,70	540,00	2,57	514,00
24	Clamp umbilical	Unidade	300		1,45	435,00	0,85	255,00	1,65	495,00	1,32	396,00
25	Coletor de materiais perfur	Unidade	60		4,81	288,60	4,00	240,00	5,10	306,00	4,64	278,40
26	Coletor de materiais perfur	Unidade	60		6,10	366,00	7,00	420,00	6,50	390,00	6,53	391,80
27	Coletor de materiais perfur	Unidade	100		8,08	808,00	7,50	750,00	8,40	840,00	7,99	799,00
28	Coletor de materiais perfur	Unidade	100		15,20	1.520,00	10,00	1.000,00	15,80	1.580,00	13,67	1.367,00
29	Coletor de Urina (sistema fe	Unidade	200		8,58	1.716,00	5,00	1.000,00	9,10	1.820,00	7,56	1.512,00
30	Dreno de penrose nº 01 c/g	Unidade	24		2,64	63,36	3,00	72,00	2,98	71,52	2,87	68,88
31	Dreno de penrose nº 02 c/g	Unidade	24		3,09	74,16	3,00	72,00	3,60	86,40	3,23	77,52
32	Dreno de penrose nº 03 s/g	Unidade	24		3,59	86,16	5,00	120,00	3,76	90,24	4,12	98,88
33	Dreno de penrose nº 04 s/g	Unidade	24		4,15	99,60	5,00	120,00	4,25	102,00	4,47	107,28
34	Dreno de tórax radiopaco	Unidade	5		16,00	80,00	20,00	100,00	16,50	82,50	17,50	87,50
35	Dreno de tórax radiopaco	Unidade	5		16,70	83,50	20,00	100,00	16,95	84,75	17,88	89,40

0000

MM

ESTADO DO PARÁ
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
 C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

36	Dreno de tórax radiopaco	Unidade	10	18,97	189,70	20,00	200,00	19,10	191,00	19,36	193,60
37	Dreno de tórax radiopaco	Unidade	10	19,30	193,00	20,00	200,00	19,45	194,50	19,58	195,80
38	Dreno de tórax radiopaco	Unidade	10	21,40	214,00	20,00	200,00	22,00	220,00	21,13	211,30
39	Esfigmomanometro Aneróid	Unidade	2	150,63	301,26	120,00	240,00	165,00	330,00	145,21	290,42
40	Esfigmomanometro Aneróid	Unidade	30	150,63	4.518,90	130,00	3.900,00	165,00	4.950,00	148,54	4.456,20
41	Esfigmomanometro Aneróid	Unidade	30	150,63	4.518,90	150,00	4.500,00	165,00	4.950,00	155,21	4.656,30
42	Estetoscópio duplo inox ad	Unidade	30	32,90	987,00	30,00	900,00	33,30	999,00	32,07	962,10
43	Fio de poliglactina 910 2-0	Envelope	36	14,50	522,00	15,00	540,00	14,30	514,80	14,60	525,60
44	Fio de poliglactina 910 3-0	Envelope	36	14,50	522,00	15,00	540,00	14,30	514,80	14,60	525,60
45	Fio de poliglactina 910 3-0	Envelope	36	14,50	522,00	15,00	540,00	14,30	514,80	14,60	525,60
46	Fio de poliglactina 910 4-0	Envelope	36	14,50	522,00	15,00	540,00	14,30	514,80	14,60	525,60
47	Fio de polipropileno 2-0 75	Envelope	36	5,11	183,96	5,10	183,60	5,15	185,40	5,12	184,32
48	Fio de polipropileno 2-0 75	Envelope	24	5,11	122,64	5,10	122,40	5,15	123,60	5,12	122,88
49	Fio de polipropileno 2-0 75	Envelope	24	5,11	122,64	5,10	122,40	5,15	123,60	5,12	122,88
50	Fio de polipropileno 3-0 75	Envelope	24	5,11	122,64	5,10	122,40	5,15	123,60	5,12	122,88
51	Fio de polipropileno 3-0 75	Envelope	24	5,11	122,64	5,10	122,40	5,15	123,60	5,12	122,88
52	Fio de poliglicólico 2-0 70 c	Envelope	36	5,11	183,96	5,10	183,60	5,15	185,40	5,12	184,32
53	Fio de poliglicólico 3-0 70 c	Envelope	36	14,50	522,00	14,60	525,60	14,80	532,80	14,63	526,68
54	Fio de poliglicólico 3-0 70 c	Envelope	36	14,50	522,00	14,60	525,60	14,80	532,80	14,63	526,68
55	Fio de poliglicólico 5-0 70 c	Envelope	36	14,50	522,00	14,60	525,60	14,80	532,80	14,63	526,68
56	Fio Catgut cromado 0 75 c	Envelope	72	9,11	655,92	5,50	396,00	9,10	655,20	7,90	568,80
57	Fio Catgut cromado 0 75 c	Envelope	72	9,11	655,92	5,50	396,00	9,10	655,20	7,90	568,80
58	Fio Catgut cromado 0 75 c	Envelope	72	9,11	655,92	5,50	396,00	9,10	655,20	7,90	568,80
59	Fio Catgut cromado 1 75 c	Envelope	72	9,11	655,92	5,50	396,00	9,10	655,20	7,90	568,80
60	Fio Catgut cromado 1 75 c	Envelope	72	9,11	655,92	5,50	396,00	9,10	655,20	7,90	568,80
61	Fio Catgut cromado 1 75 c	Envelope	72	9,11	655,92	5,50	396,00	9,10	655,20	7,90	568,80
62	Fio Catgut cromado 2-0 75	Envelope	72	9,11	655,92	5,50	396,00	9,10	655,20	7,90	568,80
63	Fio Catgut cromado 3-0 75	Envelope	48	9,11	437,28	5,50	264,00	9,10	436,80	7,90	379,20
64	Fio Catgut cromado 4-0 75	Envelope	96	9,11	874,56	5,50	528,00	9,10	873,60	7,90	758,40
65	Fio Catgut cromado 5-0 75	Envelope	96	9,11	874,56	5,50	528,00	9,10	873,60	7,90	758,40
66	Fio Catgut simples 0,75 cm	Envelope	72	9,11	655,92	5,25	378,00	9,10	655,20	7,82	563,04



MUNICÍPIO DE AFUÁ

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

67	Fio Catgut simples 2-0 75 cr	Envelope	240		9,11	2.186,40	5,25	1.260,00	9,10	2.184,00	7,82	1.876,80
68	Fio Catgut simples 2-0 75 cr	Envelope	240		9,11	2.186,40	5,25	1.260,00	9,10	2.184,00	7,82	1.876,80
69	Fio Catgut simples 3-0 75 cr	Envelope	240		9,11	2.186,40	5,25	1.260,00	9,10	2.184,00	7,82	1.876,80
70	Fio Catgut simples 3-0 75 cr	Envelope	240		9,11	2.186,40	5,25	1.260,00	9,10	2.184,00	7,82	1.876,80
71	Fio Catgut simples 4-0 75 cr	Envelope	240		9,11	2.186,40	5,25	1.260,00	9,10	2.184,00	7,82	1.876,80
72	Fio Catgut simples 5-0 75 cr	Envelope	240		9,11	2.186,40	5,25	1.260,00	9,10	2.184,00	7,82	1.876,80
73	Fio mononylon 0 45cm com	Envelope	120		3,27	392,40	2,50	300,00	3,25	390,00	3,01	361,20
74	Fio mononylon 5-0 45 cm c	Envelope	120		3,27	392,40	2,50	300,00	3,25	390,00	3,01	361,20
75	Fio mononylon 6-0 45 cm c	Envelope	120		3,27	392,40	2,50	300,00	3,25	390,00	3,01	361,20
76	Fio mononylon 8-0 15 cm c	Envelope	24		3,27	78,48	2,50	60,00	3,25	78,00	3,01	72,24
77	Fio seda preta 0 45cm-com	Envelope	48		4,23	203,04	2,71	130,08	4,30	206,40	3,75	180,00
78	Fio seda preta 2-0 45 cm c	Envelope	48		4,23	203,04	2,71	130,08	4,30	206,40	3,75	180,00
79	Fio seda preta 2-0 45 cm c	Envelope	48		4,23	203,04	2,71	130,08	4,30	206,40	3,75	180,00
80	Fio seda preta 3-0 45 cm c	Envelope	48		4,23	203,04	2,71	130,08	4,30	206,40	3,75	180,00
81	Fio seda preta 4-0 45 cm c	Envelope	48		4,23	203,04	2,71	130,08	4,30	206,40	3,75	180,00
82	Fita adesiva branca "Cuida	Unidade	10		33,00	330,00	35,00	350,00	35,00	350,00	34,33	343,30
83	Fita adesiva transparente c	Unidade	60		37,90	2.274,00	38,00	2.280,00	38,50	2.310,00	38,13	2.287,80
84	Fita Adesiva Hospitalar Cre	Rolo	60		6,60	396,00	8,00	480,00	7,30	438,00	7,30	438,00
85	Fita gomada com reforço,	Unidade	10		49,50	495,00	53,00	530,00	52,00	520,00	51,50	515,00
86	Fita Cirúrgica Microporosa	Unidade	48		18,71	898,08	21,00	1.008,00	19,20	921,60	19,64	942,72
87	Fita Cirúrgica Microporosa	Unidade	48		9,90	475,20	8,50	408,00	11,40	547,20	9,93	476,64
88	Fita para Autoclave 19 mm	Rolo	120		9,24	1.108,80	8,00	960,00	11,40	1.368,00	9,55	1.146,00
89	Gel para ultrassonografia 5	Frasco	5		78,00	390,00	40,00	200,00	81,00	405,00	66,33	331,65
90	Glutaraldeído solução 2% 2	Frasco	20		162,00	3.240,00	163,00	3.260,00	163,80	3.276,00	162,93	3.258,60
91	Kit de Nebulização adulto	Kit	30		26,37	791,10	25,00	750,00	27,25	817,50	26,21	786,30
92	Lâmina de bisturi nº 10	Envelope	1.000		0,56	560,00	0,27	270,00	0,72	720,00	0,52	520,00
93	Lâmina de bisturi nº 15	Envelope	1.000		0,56	560,00	0,27	270,00	0,72	720,00	0,52	520,00
94	Lâmina de bisturi nº 23	Envelope	2.000		0,56	1.120,00	0,27	540,00	0,72	1.440,00	32,00	640,00
95	Lâmina de bisturi nº 24	Envelope	2.000		0,56	1.120,00	0,27	540,00	0,72	1.440,00	0,52	1.040,00
96	Luva plástica descartável,	Caixa	300		8,25	2.475,00	9,10	2.730,00	9,20	2.760,00	8,85	2.655,00
97	Máscara de Venturi kit (ad	Kit	5		73,50	367,50	130,00	650,00	75,00	1.375,00	92,83	464,15

ESTADO DO PARÁ
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
 C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



98	Máscara de Venturi kit (inf)	Kit	5	73,50	367,50	130,00	650,00	75,00	375,00	92,83	464,15
99	Micro Lanceta	Unidade	2.000	1,75	3.500,00	0,10	200,00	1,95	3.900,00	1,27	2.540,00
100	Óculos de Proteção (EPI) in	Unidade	50	10,56	528,00	15,00	750,00	11,30	565,00	12,29	614,50
101	Papel Manilha, bobina de	Rolo	20	115,50	2.310,00	39,00	780,00	116,20	2.324,00	90,23	1.804,60
102	Papel Manilha, bobina de	Rolo	20	128,50	2.570,00	46,00	920,00	132,00	2.640,00	102,17	2.043,40
103	Preservativo sem lubrifican	Unidade	288	0,81	233,28	0,40	115,20	0,92	264,96	0,71	204,48
104	Preservativo lubrificado (ca	Unidade	10.000	2,88	28.800,00	0,80	8.000,00	2,95	29.500,00	2,21	22.100,00
105	Sistema para Drenagem M	Unidade	20	58,31	1.166,20	45,00	900,00	59,30	1.186,00	54,20	1.084,00
106	Sonda de aspiração traque	Unidade	300	1,06	318,00	2,00	600,00	1,30	390,00	1,45	435,00
107	Sonda de aspiração traque	Unidade	100	1,15	115,00	2,00	200,00	1,25	125,00	1,47	147,00
108	Sonda de aspiração traque	Unidade	60	1,21	72,60	2,00	120,00	1,21	72,60	1,47	88,20
109	Sonda de aspiração traque	Unidade	60	1,40	84,00	2,00	120,00	1,47	88,20	1,62	97,20
110	Sonda de aspiração traque	Unidade	60	1,42	85,20	2,00	120,00	1,52	91,20	1,65	99,00
111	Sonda de aspiração traque	Unidade	60	1,45	87,00	2,00	120,00	1,53	91,80	1,66	99,60
112	Sonda Foley Nr 08 2v. baiã	Unidade	10	6,00	60,00	8,00	80,00	6,50	65,00	6,83	68,30
113	Sonda Foley Nr 10 2v. baiã	Unidade	10	6,00	60,00	8,00	80,00	6,50	65,00	6,83	68,30
114	Sonda Foley Nr 12 2v. baiã	Unidade	40	6,00	240,00	8,00	320,00	6,50	260,00	6,83	273,20
115	Sonda Foley Nr 14 2v. baiã	Unidade	40	6,00	240,00	8,00	320,00	6,50	260,00	6,83	273,20
116	Sonda Foley Nr 16 2v. baiã	Unidade	40	6,00	240,00	8,00	320,00	6,50	260,00	6,83	273,20
117	Sonda Foley Nr 18 2v. baiã	Unidade	10	6,00	60,00	8,00	80,00	6,50	65,00	6,83	68,30
118	Sonda Foley Nr 20 2v. baiã	Unidade	10	6,00	60,00	8,00	80,00	6,50	65,00	6,83	68,30
119	Sonda gástrica Nº 10	Unidade	20	1,45	29,00	2,00	40,00	1,52	30,40	1,66	33,20
120	Sonda gástrica Nº 14	Unidade	20	2,07	41,40	2,00	40,00	2,13	42,60	2,07	41,40
121	Sonda gástrica Nº 16	Unidade	20	2,38	47,60	2,00	40,00	2,45	49,00	2,28	45,60
122	Sonda Naso-gástrica curta	Unidade	20	1,32	26,40	2,00	40,00	1,36	27,20	1,56	31,20
123	Sonda Naso-gástrica curta	Unidade	20	1,35	27,00	2,00	40,00	1,38	27,60	1,58	31,60
124	Sonda Naso-gástrica curta	Unidade	20	1,48	29,60	2,00	40,00	1,53	30,60	1,67	33,40
125	Sonda Naso-gástrica Longa	Unidade	20	1,65	33,00	2,00	40,00	1,80	36,00	1,82	36,40
126	Sonda Naso-gástrica Longa	Unidade	20	1,98	39,60	2,00	40,00	2,10	42,00	2,03	40,60
127	Sonda Naso-gástrica Longa	Unidade	20	2,09	41,80	2,00	40,00	2,30	46,00	2,13	42,60
128	Sonda Naso-gástrica Longa	Unidade	20	2,15	43,00	2,00	40,00	2,30	46,00	2,15	43,00

ESTADO DO PARÁ
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
 C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

129	Sonda Naso-gástrica Longa	Unidade	20	2,40	48,00	2,00	40,00	2,46	49,20	2,29	45,80
130	Sonda Naso-gástrica Longa	Unidade	20	2,54	50,80	2,00	40,00	2,62	52,40	2,39	47,80
131	Sonda uretral nº06	Unidade	20	1,19	23,80	2,00	40,00	1,32	26,40	1,50	30,00
132	Sonda uretral nº08	Unidade	20	1,22	24,40	2,00	40,00	1,35	27,00	1,52	30,40
133	Sonda uretral nº10	Unidade	20	1,37	27,40	2,00	40,00	1,43	28,60	1,60	32,00
134	Sonda uretral nº12	Unidade	20	1,49	29,80	2,00	40,00	1,54	30,80	1,68	33,60
135	Sonda uretral nº14	Unidade	50	1,57	78,50	2,00	100,00	1,62	81,00	1,73	86,50
136	Termômetro clínico	Unidade	240	19,00	4.560,00	10,00	2.400,00	21,00	5.040,00	16,67	4.000,80
137	Touca descartável sanfona	Pacote	100	14,85	1.485,00	20,00	2.000,00	15,90	1.590,00	16,92	1.692,00
138	Tubo Endotraqueal 7,0	Unidade	10	18,15	181,50	10,00	100,00	19,50	195,00	15,88	158,80
139	Tubo Endotraqueal 7,5	Unidade	10	18,15	181,50	10,00	100,00	19,50	195,00	15,88	158,80
140	Tubo Endotraqueal 8,0	Unidade	10	18,15	181,50	10,00	100,00	19,50	195,00	15,88	158,80
141	Tubo Endotraqueal 8,5	Unidade	10	8,50	85,00	10,00	100,00	9,10	91,00	9,20	92,00
142	Tubo de látex nº 200 (garro)	Unidade	5	46,20	231,00	55,00	275,00	47,00	235,00	49,40	247,00
143	Tubo de látex nº 201 (garro)	Unidade	5	92,40	462,00	55,00	275,00	94,00	470,00	80,47	402,35
	totais				120.695,07		81.579,20		126.230,67		109.129,50

LOTE III -MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

Item	Material	Quant.	unid.	Marc a	P. unitt.	P. total	P. unitt.	P. total	P. unitt.	P. total	Média unitt.	Média Total
1	Aciclovir 200mg	Comprimido	4.000		0,28	1.120,00	0,15	600,00	0,32	1.280,00	0,25	1.000,00
2	AAS 500mg	Comprimido	60.000		0,09	5.400,00	0,06	3.600,00	0,13	7.800,00	0,09	5.400,00
3	AAS 100mg	Comprimido	60.000		0,06	3.600,00	0,05	3.000,00	0,10	6.000,00	0,07	4.200,00
4	Acido Fólico 5mg	Comprimido	30.000		0,21	6.300,00	0,09	2.700,00	0,25	7.500,00	0,18	5.400,00
5	Albendazol 400mg	Comprimido	30.000		0,36	10.800,00	0,70	21.000,00	0,38	11.400,00	0,48	14.400,00
6	Albendazol 40mg/ml	Frasco	8.000		2,49	19.920,00	2,80	22.400,00	2,60	20.800,00	2,63	21.040,00
7	Amoxicilina 500mg	Cápsula	40.000		0,39	15.600,00	0,22	8.800,00	0,56	22.400,00	0,39	15.600,00
8	Amoxicilina 250mg/5ml pó	Frasco	4.000		5,73	22.920,00	3,80	15.200,00	6,00	24.000,00	5,18	20.720,00
9	Amoxicilina 250mg/5ml pó	Frasco	1.000		9,15	9.150,00	3,80	3.800,00	11,20	11.200,00	8,05	8.050,00
10	Atenolol 50mg comp.	Comprimido	500		0,06	30,00	0,06	30,00	0,08	40,00	0,07	35,00

ESTADO DO PARÁ
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
 C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

11	Atenolol 100mg comp.	Comprimido	500	0,09	45,00	0,08	40,00	0,12	60,00	0,10	50,00
12	Azitromicina 500mg	Comprimido	6.000	1,11	6.660,00	0,90	5.400,00	1,45	8.700,00	1,15	6.900,00
13	Brometo de Ipratrópio 0,25g	Frasco	50	2,28	114,00	1,50	75,00	2,60	130,00	2,13	106,50
14	Captopril 25mg	Comprimido	80.000	0,06	4.800,00	0,06	4.800,00	0,09	7.200,00	0,07	5.600,00
15	Carbidopa + levedopa 25mg	Comprimido	730	1,71	1.248,30	1,75	1.277,50	1,75	1.277,50	1,74	1.270,20
16	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	8.000	0,46	3.680,00	0,39	3.120,00	0,56	4.480,00	0,47	3.760,00
17	Dexametazona creme 0,1%	Bisnaga	5.000	1,89	9.450,00	2,50	12.500,00	2,30	11.500,00	2,23	11.150,00
18	Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	5.000	0,22	1.100,00	0,12	600,00	0,35	1.750,00	0,23	1.150,00
19	Dexclorfeniramina 2mg/5m	Vidro	2.000	2,73	5.460,00	1,90	3.800,00	2,92	5.840,00	2,52	5.040,00
20	Digoxina 0,25mg	Comprimido	1.000	0,13	130,00	0,18	180,00	0,16	160,00	0,16	160,00
21	Eritromicina, estearato de,	Comprimido	3.000	1,35	4.050,00	0,99	2.970,00	1,39	4.170,00	1,24	3.720,00
22	Fluconazol 150mg	Cápsula	4.800	0,60	2.880,00	0,65	3.120,00	0,75	3.600,00	0,67	3.216,00
23	Furosemida 40mg	Comprimido	5.000	0,09	450,00	0,09	450,00	0,10	475,00	0,09	450,00
24	Hidrocarizona creme 1%	Bisnaga	200	10,54	2.108,00	12,00	2.400,00	11,35	2.270,00	11,30	2.260,00
25	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	15.000	0,31	4.650,00	0,10	1.500,00	0,35	5.250,00	0,25	3.750,00
26	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	15.000	0,22	3.300,00	0,16	2.400,00	0,26	3.900,00	0,21	3.150,00
27	Ibuprofeno solução oral 500	Frasco	5.000	3,69	18.450,00	4,20	21.000,00	3,85	19.250,00	3,91	19.550,00
28	Loratadina 1mg/ml xarope	Vidro	800	7,37	5.896,00	2,95	2.360,00	7,72	6.176,00	6,01	4.808,00
29	Losartana potássica 50mg	Comprimido	60.000	0,09	5.400,00	0,12	7.200,00	0,10	5.880,00	0,10	6.000,00
30	Metformina, cloridrato de,	Comprimido	2.000	0,12	240,00	0,15	300,00	0,13	260,00	0,13	260,00
31	Metformina, cloridrato de,	Comprimido	20.000	0,28	5.600,00	0,16	3.200,00	0,29	5.800,00	0,24	4.800,00
32	Metoclopramida 10mg	Comprimido	15.000	0,68	10.200,00	0,70	10.500,00	0,75	11.250,00	0,71	10.650,00
33	Metoclopramida 4mg/ml g	Frasco	4.000	1,70	6.800,00	0,99	3.960,00	1,82	7.280,00	1,50	6.000,00
34	Metronidazol 250mg	Comprimido	80.000	0,22	17.600,00	0,18	14.400,00	0,23	18.400,00	0,21	16.800,00
35	Metronidazol 400mg	Comprimido	5.000	0,46	2.300,00	0,20	1.000,00	0,48	2.400,00	0,38	1.900,00
36	Metronidazol gel vaginal 10	Bisnaga	500	12,02	6.010,00	7,90	3.950,00	13,00	6.500,00	10,97	5.485,00
37	Metronidazol 40mg/ml (ber	Vidro	4.000	4,15	16.600,00	3,20	12.800,00	4,20	16.800,00	3,85	15.400,00
38	Miconazol, nitrato de, 2% c	Bisnaga	2.000	3,84	7.680,00	2,60	5.200,00	3,95	7.900,00	3,46	6.920,00
39	Miconazol, nitrato de, 2% c	Bisnaga	400	12,99	5.196,00	8,90	3.560,00	13,50	5.400,00	11,80	4.720,00
40	Nistatina suspensão oral 100	Frasco	800	5,05	4.040,00	2,90	2.320,00	5,62	4.496,00	4,52	3.616,00
41	Óleo mineral 100ml	Vidro	600	5,11	3.066,00	4,90	2.940,00	5,18	3.108,00	5,06	3.036,00

122
 [Handwritten signature]

MD
 [Handwritten signature]

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

42	Omeprazol 20mg	Cápsula	50.000	0,12	6.000,00	0,10	5.000,00	0,14	7.000,00	0,12	6.000,00
43	Omeprazol 40mg	Cápsula	2.000	1,61	3.220,00	0,12	240,00	1,65	3.300,00	1,13	2.260,00
44	Paracetamol 200mg/ml sol	Frasco	8.000	1,45	11.600,00	1,50	12.000,00	1,50	12.000,00	1,48	11.840,00
45	Prednisolona 4,02mg/m (ex	Vidro	600	8,43	5.058,00	5,90	3.540,00	8,62	5.172,00	7,65	4.590,00
46	Prednisona comprimido 5m	Comprimido	1.000	0,19	190,00	0,10	100,00	0,21	210,00	0,17	170,00
47	Prednisona comprimido 20	Comprimido	1.000	0,25	250,00	0,25	250,00	0,27	270,00	0,26	260,00
48	Propranolol 10mg	Comprimido	20.000	0,09	1.800,00	0,05	1.000,00	0,10	1.920,00	0,08	1.600,00
49	Propranolol 40mg	Comprimido	25.000	0,10	2.500,00	0,06	1.500,00	0,11	2.750,00	0,09	2.250,00
50	Ranitidina 150mg	Comprimido	40.000	0,19	7.600,00	0,14	5.600,00	0,21	8.400,00	0,18	7.200,00
51	Sais para reidratação oral	Envelope	15.000	1,24	18.600,00	0,95	14.250,00	1,26	18.900,00	1,15	17.250,00
52	Sulfadiazina 500mg	Comprimido	40.000	0,39	3.900,00	0,25	2.500,00	0,45	4.500,00	0,36	3.600,00
53	Sulfadiazina de prata 1% p	Bisnaga	400	72,29	28.916,00	9,00	3.600,00	73,00	29.200,00	51,43	20.572,00
54	Sulfametoxazol + trimetopri	Comprimido	60.000	0,18	10.800,00	0,15	9.000,00	0,19	11.400,00	0,17	10.200,00
55	Sulfametoxazol + trimetopri	Frasco	5.000	2,51	12.550,00	2,40	12.000,00	2,53	12.650,00	2,48	12.400,00
56	Sulfato Ferroso 40mg Fe++	Comprimido	50.000	0,09	4.500,00	0,08	4.000,00	0,09	4.600,00	0,09	4.500,00
57	Sulfato Ferroso 25mg/ml Fe	Frasco	5.000	3,35	16.750,00	2,80	14.000,00	3,42	17.100,00	3,19	15.950,00
58	Timolol 0,25% colírio	Frasco	10	9,95	99,50	3,45	34,50	3,42	34,20	5,61	56,10
	Totais				394.376,80		309.067,00		433.488,70		378.220,80

LOTE IV - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

Item	Material	Quanti.	unid.	Marca	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total	Média unit.	Média Total
1	Amiodarona 200mg	Comprimido	2.000		0,18	360,00	0,45	900,00	0,23	460,00	0,29	580,00
2	Azatioprina 50mg	Comprimido	740		5,63	4.166,20	5,75	4.255,00	5,95	4.403,00	5,78	4.277,20
3	Amoxicilina + Clavulanato	Frasco	500		24,09	12.045,00	25,00	12.500,00	25,10	12.550,00	24,73	12.365,00
4	Amoxicilina + Clavulanato	Comprimido	2.000		10,82	21.640,00	11,00	22.000,00	11,60	23.200,00	11,14	22.280,00
5	Azitromicina 40mg/ml pó p	Frasco	600		7,50	4.500,00	4,60	2.760,00	8,20	4.920,00	6,77	4.062,00
6	Besilato de anlodipino 10m	Comprimido	1000		0,36	360,00	0,09	90,00	0,38	380,00	0,28	280,00
7	Besilato de Hidralazina 50m	Comprimido	500		0,85	425,00	0,95	475,00	0,92	460,00	0,91	455,00
8	Carvedilol 25mg	Comprimido	1000		0,48	480,00	0,55	550,00	0,52	520,00	0,52	520,00

MMT
SDE

ESTADO DO PARÁ
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
 C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

9	Carvedilol 6,5mg	Comprimido	1000	0,27	270,00	0,35	350,00	0,35	350,00	0,32	320,00
10	Cefalexina 500mg (sódica)	Cápsula	60.000	0,81	48.600,00	0,45	27.000,00	0,89	53.400,00	0,72	43.200,00
11	Cefalexina 50mg/ml (sódica)	Frasco	4.000	18,33	73.320,00	14,50	58.000,00	19,30	77.200,00	17,38	69.520,00
12	Cefoconazol Xampu 2%	Frasco	200	9,78	1.956,00	14,00	2.800,00	11,10	2.220,00	11,63	2.326,00
13	Clarithromicina 250mg (cápsula)	Comprimido	1.200	20,00	24.000,00	1,25	1.500,00	22,00	26.400,00	14,42	17.304,00
14	Clarithromicina 500mg (cápsula)	Comprimido	1.200	21,80	26.160,00	1,50	1.800,00	23,00	27.600,00	15,43	18.516,00
15	Clindamicina 150mg	Cápsula	300	9,24	2.772,00	9,55	2.865,00	10,60	3.180,00	9,80	2.940,00
16	Clindamicina 300mg	Cápsula	300	9,24	2.772,00	9,55	2.865,00	9,45	2.835,00	9,41	2.823,00
17	Cloranfenicol 250mg (cápsula)	Comprimido	500	3,31	1.655,00	0,45	225,00	3,56	1.780,00	2,44	1.220,00
18	Cloreto de sódio 0,9% solução	Frasco	600	18,30	10.980,00	3,50	2.100,00	19,40	11.640,00	13,73	8.238,00
19	Dexametazona 4mg	Comprimido	4.000	0,50	2.000,00	0,76	3.040,00	0,75	3.000,00*	0,67	2.680,00
20	Dexametazona colírio 0,1%	Frasco	200	21,40	4.280,00	23,00	4.600,00	22,10	4.420,00	22,17	4.434,00
21	Enalapril, maleato de 5mg	Comprimido	1.000	0,31	310,00	0,12	120,00	0,40	400,00	0,28	280,00
22	Enalapril, maleato de 10mg	Comprimido	1.000	0,37	370,00	0,15	150,00	0,42	420,00	0,31	310,00
23	Enalapril, maleato de 20mg	Comprimido	1.000	0,46	460,00	0,17	170,00	0,48	480,00	0,37	370,00
24	Eritromina, estearato de	Vidro	400	4,20	1.680,00	5,90	2.360,00	4,35	1.740,00	4,82	1.928,00
25	Espirinolactona 25mg	Comprimido	1.000	1,87	1.870,00	1,95	1.950,00	1,92	1.920,00	1,91	1.910,00
26	Espirinolactona 100mg	Comprimido	1.000	2,39	2.390,00	2,55	2.550,00	2,50	2.500,00	2,48	2.480,00
27	Ethinilestradiol + levonorgestrel	Comprimido	21.000	0,60	12.600,00	0,78	16.380,00	0,75	15.750,00	0,71	14.910,00
28	Gentamicina 5mg/ml Colírio	Frasco	400	25,40	10.160,00	25,90	10.360,00	26,10	10.440,00	25,80	10.320,00
29	Gentamicina, sulfato de, 5%	Bisnaga	200	25,40	5.080,00	27,50	5.500,00	26,10	5.220,00	26,33	5.266,00
30	Glibenclâmida 5mg	Comprimido	15.000	0,16	2.400,00	0,10	1.500,00	0,18	2.700,00	0,15	2.250,00
31	Glicerol 75mg	Supositório	100	8,99	899,00	9,50	950,00	9,20	920,00	9,23	923,00
32	Hydrochlorothiazida 25mg	Comprimido	45.000	0,09	4.050,00	0,06	2.700,00	0,10	4.500,00	0,08	3.600,00
33	Hidróxido de alumínio + h. d	Vidro	2.400	2,29	5.496,00	5,20	12.480,00	2,65	6.360,00	3,38	8.112,00
34	Hidróxido de alumínio + hid	Comprimido	5.000	0,37	1.850,00	0,35	1.750,00	0,41	2.050,00	0,38	1.900,00
35	Isossorbida 5mg (sublingual)	Comprimido	100	0,61	61,00	1,30	130,00	0,65	65,00	0,85	85,00
36	Isossorbida 40mg	Comprimido	100	1,40	140,00	1,45	145,00	1,56	156,00	1,47	147,00
37	Itraconazol 100mg	Cápsula	150	2,50	375,00	0,75	112,50	2,65	397,50	1,97	295,50
38	Itraconazol 10mg/ml solução	Vidro	20	25,00	500,00	26,00	520,00	26,00	520,00	25,67	513,40
39	Ivermectina 6mg	Comprimido	10.000	2,30	23.000,00	0,50	5.000,00	2,48	24.800,00	1,76	17.600,00

Handwritten signature and stamp in the top left corner.

Handwritten signature and stamp in the top right corner.

ESTADO DO PARÁ
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
 C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

40	Levonorgestrel 1,5 mg	Comprimido	100	1,66	166,00	0,16	16,00	1,85	185,00	1,22	122,00
41	Loratadina 10mg	Comprimido	8.000	0,12	960,00	0,11	880,00	0,15	1.200,00	0,13	1.040,00
42	Paracetamol 500mg/ml	Comp.	60.000	0,13	7.800,00	0,10	6.000,00	0,14	8.400,00	0,12	7.200,00
43	Palmitato de retinol 50.000U	Drágea	6.000	0,50	3.000,00	0,55	3.300,00	0,72	4.320,00	0,59	3.540,00
44	Palmitato de retinol gotas	Frasco	200	16,20	3.240,00	16,50	3.300,00	16,35	3.270,00	16,35	3.270,00
45	Pasta d'água (N.F.)	Bisnaga	400	6,10	2.440,00	6,50	2.600,00	6,25	2.500,00	6,28	2.512,00
46	Permetrina 1% loção	Vidro	100	7,41	741,00	2,20	220,00	7,50	750,00	5,70	570,00
47	Permetrina 5% loção	Vidro	50	12,86	643,00	3,60	180,00	13,25	662,50	9,90	495,00
48	Peróxido de Benzoila gel 2,5%	vidro	50	129,00	6.450,00	132,00	6.600,00	132,00	6.600,00	131,00	6.550,00
49	Peróxido de Benzoila gel 5%	Vidro	50	152,00	7.600,00	155,00	7.750,00	154,00	7.700,00	153,67	7.683,50
50	Piridoxina , cloridrato de, 50mg	Comprimido	1.000	1,90	1.900,00	2,55	2.550,00	2,25	2.250,00	2,23	2.230,00
51	Sinvastatina 10mg	Comprimido	10.000	0,22	2.200,00	0,19	1.900,00	0,23	2.300,00	0,21	2.100,00
52	Sinvastatina 20mg	Comprimido	10.000	0,28	2.800,00	0,25	2.500,00	0,30	3.000,00	0,28	2.800,00
53	Sinvastatina 40mg	Comprimido	3.000	1,59	4.770,00	0,49	1.470,00	1,62	4.860,00	1,23	3.690,00
54	Verapamil 120mg	Comprimido	900	2,28	2.052,00	2,35	2.115,00	2,34	2.106,00	2,32	2.088,00
55	Verapamil 80mg	Comprimido	900	1,80	1.620,00	1,95	1.755,00	1,85	1.665,00	1,87	1.683,00
56	ata colírio, solução oftálmica	Frasco	50	21,70	1.085,00	22,85	1.142,50	21,85	1.092,50	22,13	1.106,50
	Totais				365.899,20		259.781,00		395.117,50		340.220,10

LOTE V - OUTROS MEDICAMENTOS

Item	Material	Quant.	unid.	Marca	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total	Média unit.	Média Total
1	Ambroxol xarope adulto	Frasco	6.000		7,13	42.780,00	4,50	27.000,00	7,25	43.500,00	6,29	37.740,00
2	Ambroxol xarope pediátrico	Frasco	6.000		7,13	42.780,00	4,50	27.000,00	7,25	43.500,00	6,29	37.740,00
3	Ampicilina 500mg	Cápsula	20.000		0,37	7.400,00	0,30	6.000,00	0,39	7.800,00	0,35	7.000,00
4	Benzoato de Benzila sol. Tópica	Frasco	2.000		4,21	8.420,00	2,90	5.800,00	4,30	8.600,00	3,80	7.600,00
5	Cetoconazol 200 mg	Comprimido	10.000		0,31	3.100,00	0,16	1.600,00	0,36	3.600,00	0,28	2.800,00
6	Cetoconazol creme 30g	Bisnaga	4.000		6,04	24.160,00	3,90	15.600,00	6,25	25.000,00	5,40	21.600,00
7	Cimefidina 200 mg	Comprimido	30.000		0,22	6.600,00	0,15	4.500,00	0,30	9.000,00	0,22	6.600,00
8	Dipirona gotas 500mg/ml	Frasco	1.000		1,45	1.450,00	1,30	1.300,00	1,60	1.600,00	1,45	1.450,00

ESTADO DO PARÁ
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
 C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

9	Dipirona 500mg	Comprimido	40.000		0,22	8.800,00	0,15	6.000,00	0,26	10.400,00	0,21	8.400,00
10	Hidróxido de Alumínio 150mg	Frasco	3.000		4,65	13.950,00	4,85	14.550,00	4,85	14.550,00	4,78	14.340,00
11	Iodeto de Potássio sol. Oral	Frasco	2.000		3,87	7.740,00	2,50	5.000,00	3,92	7.840,00	3,43	6.860,00
12	Mebendazol 100mg	Comprimido	50.000		0,09	4.500,00	0,09	4.500,00	0,10	4.800,00	0,09	4.500,00
13	Mebendazol 20mg/ml susp	Frasco	7.000		2,70	18.900,00	1,30	9.100,00	2,75	19.250,00	2,25	15.750,00
14	Metronidazol + Nistatina Cr	Bisnaga	3.000		17,22	51.660,00	9,00	27.000,00	17,36	52.080,00	14,53	43.590,00
15	Neomicina + bacitracina p	Bisnaga	6.000		3,16	18.960,00	1,90	11.400,00	3,20	19.200,00	2,75	16.500,00
16	Nimesulida sol oral gotas	Frasco	3.000		2,20	6.600,00	1,90	5.700,00	2,25	6.750,00	2,12	6.360,00
17	Polivitaminico comp	Comprimido	20.000		0,12	2.400,00	0,30	6.000,00	0,13	2.600,00	0,18	3.600,00
18	Polivitaminico susp oral	Frasco	2.000		4,65	9.300,00	7,90	15.800,00	4,75	9.500,00	5,77	11.540,00
19	Prometazina 25mg	Comprimido	2.000		0,25	500,00	0,29	580,00	0,29	580,00	0,28	560,00
20	Salbutamol 2 mg/ 5 ml xarc	Frasco	2.000		2,73	5.460,00	2,50	5.000,00	2,80	5.600,00	2,68	5.360,00
21	Sulfato Ferroso 100ml	Vidro	5.000		2,79	13.950,00	2,90	14.500,00	2,82	14.100,00	2,84	14.200,00
	Totais					299.410,00		213.930,00		309.850,00		274.090,00

LOTE VI - OUTROS MEDICAMENTOS

Item	Material	Quant.	unid.	Marca	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total	Média unit.	Média Total
1	A.A.S. Tamponado 100mg	Comprimido	1260		1,20	1.512,00	1,35	1.701,00	1,32	1.663,20	1,29	1.625,40
2	A.A.S. Tamponado 325mg	Comprimido	1260		1,64	2.066,40	1,75	2.205,00	1,67	2.104,20	1,69	2.129,40
3	Acebrofilina 25mg/5ml xarc	Vidro	200		8,34	1.668,00	5,50	1.100,00	8,45	1.690,00	7,43	1.486,00
4	Acebrofilina 50mg/5ml xarc	Vidro	200		11,65	2.330,00	5,90	1.180,00	11,85	2.370,00	9,80	1.960,00
5	Aciclovir creme 5%	Bisnaga	500		8,15	4.075,00	5,06	2.530,00	8,30	4.150,00	7,17	3.585,00
6	Ampicilina 250mg susp. Ora	Frasco	5.000		5,05	25.250,00	3,99	19.950,00	5,10	25.500,00	4,71	23.550,00
7	Carbocisteína xarope adul	Vidro	200		5,05	1.010,00	3,90	780,00	5,15	1.030,00	4,70	940,00
8	Carbocisteína xarope infan	Vidro	200		4,15	830,00	3,90	780,00	4,26	852,00	4,10	820,00
9	Cetotifeno 0,25mg/ml coliri	Frasco	100		49,20	4.920,00	52,50	5.250,00	52,00	5.200,00	51,23	5.123,00
10	Cinarizina 25mg comp.	Comprimido	3.000		0,16	480,00	0,08	240,00	0,20	600,00	0,15	450,00

ESTADO DO PARÁ
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
 C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

11	Clopidogrel 75mg	Comprimido rev.	840	1,11	932,40	1,25	1.050,00	1,25	1.050,00	1,20	1.008,00
12	Cloranfenicol 0,4% colírio	Frasco	100	27,42	2.742,00	27,90	2.790,00	27,80	2.780,00	27,71	2.771,00
13	Colírio de nafazolina (mour	Frasco	100	28,30	2.830,00	29,50	2.950,00	29,30	2.930,00	29,03	2.903,00
14	Dimeficon comp	Comprimido	6.000	0,25	1.500,00	0,18	1.080,00	0,26	1.560,00	0,23	1.380,00
15	Diclofenaco de sódio 50mg	Comprimido	70.000	0,09	6.300,00	0,06	4.200,00	0,10	6.650,00	0,08	5.600,00
16	Diclofenaco de sódio 0,1%	Frasco	50	18,90	945,00	19,50	975,00	19,30	965,00	19,23	961,50
17	Diclofenaco de potássio 50	Comprimido	20.000	0,12	2.400,00	0,09	1.800,00	0,13	2.600,00	0,11	2.200,00
18	Diclofenaco potássico gota	Frasco	1.000	5,18	5.180,00	3,50	3.500,00	5,23	5.230,00	4,64	4.640,00
19	Diosmina 450mg + hesperid	Comprimido	900	1,85	1.665,00	1,95	1.755,00	1,90	1.710,00	1,90	1.710,00
20	Domperidona 10mg	Comprimido	200	0,19	38,00	0,23	46,00	0,22	44,00	0,21	42,00
21	Domperidona 1mg/ml susp	Vidro	100	70,95	7.095,00	20,00	2.000,00	71,80	7.180,00	54,25	5.425,00
22	Dramin B6 Comprimido	Comprimido	4.000	1,15	4.600,00	1,55	6.200,00	1,26	5.040,00	1,32	5.280,00
23	Dramin B6 gotas c/20ml	Frasco	400	21,84	8.736,00	23,00	9.200,00	22,30	8.920,00	22,38	8.952,00
24	Fenoterol 5mg/ml	Frasco	50	9,76	488,00	3,90	195,00	9,87	493,50	7,84	392,00
25	Florax adulto	Frasco	100	60,02	6.002,00	65,00	6.500,00	61,30	6.130,00	62,11	6.211,00
26	Florax infantil	Frasco	100	46,40	4.640,00	47,00	4.700,00	46,92	4.692,00	46,77	4.677,00
27	Fumarato de formoterol dil	Cápsula	780	3,38	2.636,40	3,80	2.964,00	3,65	2.847,00	3,61	2.815,80
28	Fumarato de Quetiapina 20	Comprimido	560	3,69	2.066,40	3,90	2.184,00	3,82	2.139,20	3,80	2.128,00
29	Furosemida 40mg + cloreto	Comprimido	1.000	2,89	2.890,00	3,20	3.200,00	3,10	3.100,00	3,06	3.060,00
30	Hidroxicloquina, sulfato d	Comprimido	1.000	5,55	5.550,00	5,80	5.800,00	5,72	5.720,00	5,69	5.690,00
31	Isoconazol (nitrato) Creme	bisnaga	100	12,08	1.208,00	12,55	1.255,00	12,23	1.223,00	12,29	1.229,00
32	Isossorbida, mononitrato de	Comprimido	1.000	0,59	590,00	0,76	760,00	0,65	650,00	0,67	670,00
33	Lindocaina, cloridrato de, g	Bisnaga	100	7,81	781,00	4,95	495,00	7,87	787,00	6,88	688,00
34	Lansoprazol 15mg	Cápsula	1.400	2,50	3.500,00	1,10	1.540,00	2,56	3.584,00	2,05	2.870,00
35	Lansoprazol 30mg	Cápsula	1.400	3,91	5.474,00	1,40	1.960,00	3,98	5.572,00	3,10	4.340,00
36	Metildopa 250 mg	Comprimido	45.000	0,74	33.300,00	0,22	9.900,00	0,76	34.200,00	0,57	25.650,00
37	Metoclopramida 10mg	Comprimido	4.000	0,68	2.720,00	0,07	280,00	0,69	2.760,00	0,48	1.920,00
38	Metotrexato 2,5mg comprim	Comprimido	1.000	2,05	2.050,00	2,55	2.550,00	2,12	2.120,00	2,24	2.240,00

MIL
 11/11/11

ESTADO DO PARÁ
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
 C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

39	Montelucaste de sódio 10mg	Comprimido rev	780		4,31	3.361,80	4,55	3.549,00	4,35	3.393,00	4,40	3.432,00
40	Nafazolina colírio (moura b	Frasco	100		28,30	2.830,00	28,90	2.890,00	28,60	2.860,00	28,60	2.860,00
41	N-acetilcisteína adulto (flui	Vidro	200		64,89	12.978,00	9,70	1.940,00	65,00	13.000,00	46,53	9.306,00
42	N-acetilcisteína infantil (flui	Vidro	200		49,62	9.924,00	6,90	1.380,00	50,10	10.020,00	35,54	7.108,00
43	Naproxeno de sódio 250mg	Comprimido	780		1,51	1.177,80	1,55	1.209,00	1,53	1.193,40	1,53	1.193,40
44	Naproxeno de sódio 550mg	Comprimido	780		2,59	2.020,20	2,75	2.145,00	2,63	2.051,40	2,66	2.074,80
45	Nifedipino 10mg comprimido	Comprimido	200		0,18	36,00	0,09	18,00	0,20	40,00	0,16	32,00
46	Nimesulida 100 mg	Comprimido	20.000		0,18	3.600,00	0,15	3.000,00	0,20	4.000,00	0,18	3.600,00
47	Nitrato de prata colírio 1%	Frasco	400		21,90	8.760,00	22,50	9.000,00	22,30	8.920,00	22,23	8.892,00
48	Nitrofurazona 2% - pomada	Pote	200		15,51	3.102,00	15,60	3.000,00	15,60	3.120,00	15,37	3.074,00
49	Picosulfato de sódio + óleo	Vidro	20		42,96	859,20	43,50	870,00	43,10	862,00	43,19	863,80
50	Pantoprazol 20MG	Comprimido	560		0,48	268,80	0,50	280,00	0,52	291,20	0,50	280,00
51	Pantoprazol 40MG	Comprimido	560		1,11	621,60	0,60	336,00	1,16	649,60	0,96	537,60
52	Rosuvastatina	Comprimido rev	900		13,05	11.745,00	13,50	12.150,00	13,45	12.105,00	13,33	11.997,00
53	Sorbifol + lartulsulfato de só	Bisnaga	35		0,99	34,65	1,20	42,00	1,10	38,50	1,10	38,50
54	Sulfato de Hidroxicloroquin	Comprimido	900		2,92	2.628,00	3,10	2.790,00	2,96	2.664,00	2,99	2.691,00
55	Sulfato de Hidroxicloroquin	Comprimido	900		4,75	4.275,00	5,10	4.590,00	4,92	4.428,00	4,92	4.428,00
56	Viadagliptina 50mg + metform	Comprimido rev	672		6,44	4.327,68	6,75	4.536,00	6,70	4.502,40	6,63	4.455,36
	Totais					235.550,33		171.270,00		241.974,60		215.985,56

LOTE VII - MEDICAMENTOS DA ÁREA HOSPITALAR

Item	Material	Quant.	unid.	Marc a	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total	Média unit.	Média Total
1	Acetato de betametasona	Ampola	300		13,95	4.185,00	5,20	1.560,00	14,30	4.290,00	11,15	3.345,00
2	Ácido tranexânico 250ml/5	Ampola	100		6,36	636,00	3,20	320,00	6,50	650,00	5,35	535,00
3	Água destilada 10ml	Ampola	12.000		0,40	4.800,00	0,35	4.200,00	0,46	5.520,00	0,40	4.800,00
4	Amicacina 500mg amp. 2m	Ampola	200		4,18	836,00	2,10	420,00	4,32	864,00	3,53	706,00
5	Aminofilina inj.	Ampola	600		5,27	3.162,00	1,90	1.140,00	5,46	3.276,00	4,21	2.526,00

ESTADO DO PARÁ
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
 C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

6	Cefalotina 1g	Frasco	2.000	10,85	21.700,00	4,00	8.000,00	10,92	21.840,00	8,59	17.180,00
7	Ceftriaxona 1g	Frasco	2.000	9,61	19.220,00	15,00	30.000,00	9,70	19.400,00	11,44	22.880,00
8	Cetoprofeno 100mg amp.	Ampola	500	4,03	2.015,00	3,10	1.550,00	4,10	2.050,00	3,74	1.870,00
9	Cimetidina 150mg/ml	Ampola	1.000	2,04	2.040,00	1,60	1.600,00	2,06	2.060,00	1,90	1.900,00
10	Ciprofloxacino 200mg/ml -	Frasco	400	4,96	1.984,00	6,00	2.400,00	5,10	2.040,00	5,35	2.140,00
11	Cloridrato de Amiodarone	Ampola	100	3,72	372,00	4,00	400,00	3,85	385,00	3,86	386,00
12	Solução de Cloreto de Potássio	Ampola	800	0,49	392,00	0,50	400,00	0,51	408,00	0,50	400,00
13	Solução de Cloreto de Sódio	Ampola	800	0,56	448,00	0,35	280,00	0,58	464,00	0,50	400,00
14	Solução de Cloreto de sódio	Frasco	1.000	5,42	5.420,00	0,50	500,00	5,46	5.460,00	3,79	3.790,00
15	Solução Cloreto de sódio 0	Frasco	4.000	7,44	29.760,00	5,90	23.600,00	7,50	30.000,00	6,95	27.800,00
16	Complexo B injetável	Ampola	4.000	1,92	7.680,00	1,60	6.400,00	1,95	7.800,00	1,82	7.280,00
17	Dexametazona 4mg/2,5ml	Frasco/ampola	1.000	2,63	2.630,00	3,50	3.500,00	2,85	2.850,00	2,99	2.990,00
18	Diclofenaco de sódio 75mg	Ampola	7.000	1,80	12.600,00	1,90	13.300,00	1,96	13.720,00	1,89	13.230,00
19	Diclofenaco de potássio 75	Ampola	1.000	1,86	1.860,00	1,50	1.500,00	1,96	1.960,00	1,77	1.770,00
20	Dipirona sódica 500mg/ml	Ampola	7.000	1,11	7.770,00	1,20	8.400,00	1,20	8.400,00	1,17	8.190,00
21	Ergometrina (Ergotrate) inj.	Ampola	300	3,16	948,00	2,50	750,00	3,20	960,00	2,95	885,00
22	Escopolamina 20mg/ml inj.	Ampola	300	2,73	819,00	1,50	450,00	2,81	843,00	2,35	705,00
23	Escopolamina 0,02g/5ml +	Ampola	3.000	3,72	11.160,00	3,20	9.600,00	3,78	11.340,00	3,57	10.710,00
24	Gentamicina 20mg	Ampola	1000	3,15	3.150,00	0,60	600,00	3,25	3.250,00	2,33	2.330,00
25	Gentamicina 80mg	Ampola	1000	2,00	2.000,00	1,20	1.200,00	2,10	2.100,00	1,77	1.770,00
26	Solução de Glicose 25% am	Ampola	3.000	0,50	1.500,00	0,40	1.200,00	0,65	1.950,00	0,52	1.560,00
27	Solução de Glicose 50% am	Ampola	600	0,56	336,00	0,50	300,00	0,68	408,00	0,58	348,00
28	Solução de Glicose 5% 500ml	Frasco	1.500	7,63	11.445,00	6,20	9.300,00	7,69	11.535,00	7,17	10.755,00
29	Glicose 5% + cloreto de sódio	Frasco	1.500	7,90	11.850,00	6,50	9.750,00	7,95	11.925,00	7,45	11.175,00
30	Hidrocortizona 100mg inj.	Fr/amp	4.000	8,06	32.240,00	9,00	36.000,00	8,32	33.280,00	8,46	33.840,00
31	Hidrocortizona 500mg inj.	Fr/amp	4.000	17,67	70.680,00	15,60	62.400,00	17,78	71.120,00	17,02	68.080,00
32	Lidocaína 2% 20ml (anestésico)	Frasco	1.500	7,75	11.625,00	6,00	9.000,00	7,82	11.730,00	7,19	10.785,00
33	Manitol 20%	Frasco	100	13,95	1.395,00	10,60	1.060,00	14,20	1.420,00	12,92	1.292,00

129
 2022

2000

ESTADO DO PARÁ
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUÁ
 C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

34	Metoclopramida 5mg/ml	Ampola	3.000	0,59	1.770,00	0,95	2.850,00	0,62	1.860,00	0,72	2.160,00
35	Metronidazol 500mg inj.	Frasco	1.000	4,80	4.800,00	4,50	4.500,00	4,92	4.920,00	4,74	4.740,00
36	Nitroprusseito de sódio pó	frasco/ampola	5	17,98	89,90	19,10	95,50	18,20	91,00	18,43	92,15
37	Ocitocina 5UI/ml	Ampola	400	2,85	1.140,00	2,30	920,00	2,94	1.176,00	2,70	1.080,00
38	Ormeprazol sódico pó p/inj.	frasco/ampola	500	11,00	5.500,00	13,00	6.500,00	11,60	5.800,00	11,87	5.935,00
39	Penicilina G Benzatina 1.200	frasco/ampola	4.000	31,50	126.000,00	16,40	65.600,00	32,00	128.000,00	26,63	106.520,00
40	Penicilina G Benzatina 600	frasco/ampola	4.000	10,00	40.000,00	10,50	42.000,00	10,60	42.400,00	10,37	41.480,00
41	Penicilina G Potassica	Cristalco/ampola	200	29,00	5.800,00	15,00	3.000,00	29,80	5.960,00	24,60	4.920,00
42	Penicilina G Procaína + penic	frasco/ampola	1.000	7,20	7.200,00	8,50	8.500,00	7,29	7.290,00	7,66	7.660,00
43	Prometazina 25mg/ml	Ampola	500	3,75	1.875,00	3,90	1.950,00	3,92	1.960,00	3,86	1.930,00
44	Ringer c/ lactato 500ml	Frasco	960	8,99	8.630,40	5,90	5.664,00	9,50	9.120,00	8,13	7.804,80
45	Solução de Gelatina 3,5%	Frasco	48	43,09	2.068,32	45,00	2.160,00	43,40	2.083,20	43,83	2.103,84
46	Sulfato de Magnésio Injetável	Ampola	300	0,68	204,00	0,80	240,00	0,75	225,00	0,74	222,00
47	Sulfato de Magnésio Injetável	Ampola	300	1,11	333,00	1,20	360,00	1,16	348,00	1,16	348,00
	Totais				494.068,62		395.419,50		506.531,20		465.348,79

LOTE VIII - MEDICAMENTOS DA ÁREA HOSPITALAR

Item	Material	Quanti.	unid.	Marca	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total	Média unit.	Média Total
1	Ácido Ascórbico (Vitamina	Ampola	4.000		1,39	5.560,00	1,80	7.200,00	1,42	5.680,00	1,54	6.160,00
2	Ácido tricloroacético (80%	Frasco	5		1.200,00	6.000,00	1.280,00	6.400,00	1.260,00	6.300,00	1.246,67	6.233,35
3	Adrenalina 1mg/ml	Ampola	500		11,25	5.625,00	0,55	275,00	11,60	5.800,00	7,80	3.900,00
4	Ampicilina 1g inj.	Fr/amp	1000		25,00	25.000,00	7,00	7.000,00	25,67	25.670,00	19,22	19.220,00
5	Atropina 0,25mg/ml	Ampola	200		0,59	118,00	0,90	180,00	0,62	124,00	0,70	140,00
6	Bicarbonato de sódio 8,4%	Ampola	50		1,15	57,50	1,70	85,00	1,22	61,00	1,36	68,00
7	Cloranfenicol 1g	Fr/amp	600		8,68	5.208,00	4,95	2.970,00	8,96	5.376,00	7,53	4.518,00
8	Cloridrato de bupivacaína	Ampola	100		6,91	691,00	13,00	1.300,00	6,98	698,00	8,96	896,00
9	Cloridrato de lindocaína 5	Ampola	50		9,76	488,00	6,00	300,00	9,87	493,50	8,54	427,00

ESTADO DO PARÁ
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
 C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

10	Complexo B + frutose + vita	Ampola	1.000	10,68	10.680,00	12,10	12.100,00	10,72	10.720,00	11,17	11.170,00
11	Deslanosídeo (Cedilanídeo)	Ampola	100	2,91	291,00	3,10	310,00	3,00	300,00	3,00	300,00
12	Etiléfina 10mg/ml (Efortil)	Ampola	100	2,23	223,00	1,95	195,00	2,36	236,00	2,18	218,00
13	Fitomenadiona (Vitamina K)	Ampola	1.000	1,86	1.860,00	2,90	2.900,00	1,90	1.900,00	2,22	2.220,00
14	Furosemida 10mg/ml	Ampola	300	1,08	324,00	0,85	255,00	1,10	330,00	1,01	303,00
15	Glicerina clíster 12% 250ml	Frasco	24	7,78	186,72	10,50	252,00	7,82	187,68	8,70	208,80
16	Glicínato de cálcio 10% ar	Ampola	100	3,10	310,00	2,50	250,00	3,15	315,00	2,92	292,00
17	Heparina Sódica 5.000.000U	Frasco	25	22,63	565,75	20,00	500,00	22,78	569,50	21,80	545,00
18	Insulina Humana NPH inj. 10	Fr/amp	100	40,00	4.000,00	35,00	3.500,00	41,00	4.100,00	38,67	3.867,00
19	Insulina Humana regular inj	Fr/amp	100	40,00	4.000,00	35,00	3.500,00	41,00	4.100,00	38,67	3.867,00
20	Isossorbida 10mg/ml	Ampola	100	5,19	519,00	5,50	550,00	5,30	530,00	5,33	533,00
21	Isoxuprina injetável (Inibind	Ampola	50	25,50	1.275,00	26,10	1.305,00	25,60	1.280,00	25,73	1.286,50
22	Lincomicina 300mg	Ampola	800	21,00	16.800,00	21,50	17.200,00	21,60	17.280,00	21,37	17.096,00
23	Lincomicina 600mg	Ampola	800	37,38	29.904,00	38,50	30.800,00	37,65	30.120,00	37,84	30.272,00
24	Metilsulfato de neostigmina	Ampola	200	1,92	384,00	1,98	396,00	1,96	392,00	1,95	390,00
25	Oxacilina sódica 500mg inj/amp	amp	100	10,00	1.000,00	2,60	260,00	10,80	1.080,00	7,80	780,00
26	Piroxicam 40mg ampola 2h	Ampola	500	26,07	13.035,00	27,50	13.750,00	26,20	13.100,00	26,59	13.295,00
27	Podofilina 10% 5ml	Frasco	10	94,80	948,00	96,00	960,00	95,00	950,00	95,27	952,70
28	Podofilina 25% 5ml	Frasco	10	142,60	1.426,00	143,00	1.430,00	142,69	1.426,90	142,76	1.427,60
29	Sacarato de hidróxido férrico	Ampola	100	97,10	9.710,00	98,50	9.850,00	97,60	9.760,00	97,73	9.773,00
30	Sulfato de terbutalina injeta	Ampola	120	3,72	446,40	3,90	468,00	3,80	456,00	3,81	457,20
31	Tenoxicam 20mg pó liofilizad	amp	200	11,10	2.220,00	9,90	1.980,00	11,60	2.320,00	10,87	2.174,00
32	Tenoxicam 40mg pó liofilizad	amp	200	13,95	2.790,00	10,20	2.040,00	14,20	2.840,00	12,78	2.556,00
33	Tetracaína + fenilefrina solu	Frasco	200	24,60	4.920,00	25,50	5.100,00	24,92	4.984,00	25,01	5.002,00
34	Tiocolchicosídeo 4mg amp	Ampola	1.000	3,50	3.500,00	3,75	3.750,00	3,62	3.620,00	3,62	3.620,00
	Totais				160.065,37		139.311,00		163.099,58		154.168,15

LOTE IX- MEDICAMENTOS CONTROLADOS

13x

ESTADO DO PARÁ
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
 C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

Item	Material	Quant.	unid.	Marc a	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total	Média Total
1	Acido valpróico + valproat	brimido rev	3000		1,73	5.190,00			1,76	5.280,00	5.250,00
2	Acido valpróico + valproat	brimido rev	3000		2,65	7.950,00			2,72	8.160,00	8.070,00
3	Aripiprazol 10mg	Comprimid	300		31,92	9.576,00			32,00	9.600,00	9.588,00
4	Aripiprazol 15mg	Comprimid	300		47,87	14.361,00			48,00	14.400,00	14.382,00
5	Carbamazepina 400mg	Comprimid	6.000		0,98	5.880,00			1,10	6.600,00	6.240,00
6	Carbonato de Lítio 450mg	Comprimid	400		3,50	1.400,00			3,65	1.460,00	1.432,00
7	Clonazepam 0,5mg (rivotril)	Comprimid	800		0,53	424,00			0,58	464,00	448,00
8	Clonazepam 01mg	Comprimid	400		0,63	252,00			0,65	260,00	256,00
9	Clonazepam 02mg	Comprimid	400		0,65	260,00			0,67	268,00	264,00
10	Cloridrato de clorpromazin	Ampola	50		2,88	144,00			2,91	145,50	145,00
11	Cloridrato de imipramina 2	Comprimid	2.400		0,78	1.872,00			0,81	1.944,00	1.920,00
12	Cloridrato de meflifenidato	Comprimid	2.000		5,18	10.360,00			5,22	10.440,00	10.400,00
13	Cloridrato de Paroxetina 5	Comprimid	400		4,53	1.812,00			4,56	1.824,00	1.820,00
14	Cloridrato de Paroxetina 10	Comprimid	400		4,70	1.880,00			4,76	1.904,00	1.892,00
15	Cloridrato de Paroxetina 20	Comprimid	400		9,30	3.720,00			9,42	3.768,00	3.744,00
16	Cloridrato de petidina 50 m	Ampola	200		6,10	1.220,00			6,25	1.250,00	1.236,00
17	Codeína 50mg + dipirona 5	brimido rev	1800		8,15	14.670,00			8,22	14.796,00	14.742,00
18	Diazepam 05mg/ml ampola	Ampola	200		3,30	660,00			3,38	676,00	668,00
19	Diazepam 10mg comp	Comprimid	10.000		0,16	1.600,00			0,17	1.700,00	1.700,00
20	Divalproato de sódio 250m	brimido rev	3000		3,50	10.500,00			3,65	10.950,00	10.740,00
21	Divalproato de sódio 500m	brimido rev	3000		6,42	19.260,00			6,53	19.590,00	19.440,00
22	Dopamina 5mg/ml	Ampola	50		6,08	304,00			6,12	306,00	305,00
23	Fenobarbital 100 mg/ml	Ampola	50		4,40	220,00			4,46	223,00	221,50
24	Ketamina 10ml	Fr/amp	20		127,31	2.546,20			128,00	2.560,00	2.553,20
25	Levomepromazina 25mg	Comprimid	400		1,03	412,00			1,06	424,00	420,00
26	Levomepromazina 100mg	Comprimid	400		2,20	880,00			2,26	904,00	892,00

130
 200

130

ESTADO DO PARÁ
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
 C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

27	Midazolam 5mg/ml	Ampola	20	5,30	106,00			5,38	107,60	5,34	106,80
28	Oxcarbamazepina 600mg	Comprimido	1.600	1,90	3.040,00			1,97	3.152,00	1,94	3.104,00
29	Oxycarbamazepina 6% susp	Frasco	300	60,80	18.240,00			61,00	18.300,00	60,90	18.270,00
	Totais				138.739,20				141.456,10		140.249,50

LOTE X- MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL

Item	Material	Quant.	unid.	Marc a	P. unif.	P. total	P. unif.	P. total	P. unif.	P. total	Média Total	
1	Carbamazepina 200mg	Comprimido	30.000		0,40	12.000,00			0,52	15.600,00	0,46	13.800,00
2	Carbamazepina 20mg/ml	Frasco	1.000		20,48	20.480,00			20,65	20.650,00	20,57	20.570,00
3	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido	200		0,45	90,00			0,46	92,00	0,46	92,00
4	Clonazepam 2,5mg/ml solu	Vidro	20		6,00	120,00			6,20	124,00	6,10	122,00
5	Cloridrato de Amitriplina 25	Comprimido	5.000		0,27	1.350,00			0,29	1.450,00	0,28	1.400,00
6	Cloridrato de Bipirideno 2m	Comprimido	2.000		0,68	1.360,00			0,69	1.380,00	0,69	1.380,00
7	Cloridrato de clorpromazin	Comprimido	1000		0,60	600,00			0,63	630,00	0,62	620,00
8	Cloridrato de clorpromazin	Comprimido	1600		0,67	1.072,00			0,69	1.104,00	0,68	1.088,00
9	Cloridrato de clorpromazin	Frasco	20		13,70	274,00			13,75	275,00	13,73	274,60
10	Cloridrato de Fluoxetina 20	Comprimido/cá	200		0,50	100,00			0,52	104,00	0,51	102,00
11	Diazepam 5mg	Comprimido	7.000		0,18	1.260,00			0,19	1.330,00	0,19	1.330,00
12	Fenitoína 100mg	Comprimido	1.200		0,80	960,00			0,83	996,00	0,82	984,00
13	Fenitoína sódica 20mg/ml s	Frasco	50		18,20	910,00			18,42	921,00	18,31	915,50
14	Fenobarbital 100mg	Comprimido	45.000		0,25	11.250,00			0,26	11.700,00	0,26	11.700,00
15	Fenobarbital 40mg/ml solu	Frasco	800		8,20	6.560,00			8,32	6.656,00	8,26	6.608,00
16	Haloperidol 1mg	Comprimido	50		0,38	19,00			0,42	21,00	0,40	20,00
17	Haloperidol 5mg	Comprimido	6.000		0,42	2.520,00			0,45	2.700,00	0,44	2.640,00
18	Haloperidol 5mg/ml	Ampola	300		5,60	1.680,00			5,65	1.695,00	5,63	1.689,00
19	Haloperidol 2mg/ml gotas	Frasco	80		10,93	874,40			10,96	876,80	10,95	876,00
20	Leflunomida 20mg (Arava)	Comprimido rev	720		33,00	23.760,00			33,50	24.120,00	33,25	23.940,00

ESTADO DO PARÁ
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
 C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

21	Valproato de sódio 500 mg	Comprimido	3.000	2,65	7.950,00		2,76	8.280,00	2,71	8.130,00
22	Valproato de sódio solução	Vidro	50	4,50	225,00		4,59	229,50	4,55	227,50
	Totais				95.414,40			100.934,30		98.508,60

LOTE XI- INSUMOS DIABETICOS

Item	Material	Quant.	unid.	Marc a	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total	Média Total
1	Aguilha 13 x 0,45mm	Unidade	10.000		0,28	2.800,00	0,12	1.200,00	0,32	3.200,00	0,30
2	Micro Lancetas	Unidade	10.000		0,93	9.300,00	0,10	1.000,00	0,95	9.500,00	0,94
3	Seringa 1ml s/luer-lock	Unidade	10.000		0,85	8.500,00	0,38	3.800,00	0,87	8.700,00	0,86
4	Tiras-teste para glicemia (A)	Caixa	50		280,00	14.000,00	285,00	14.250,00	283,00	14.150,00	281,50
5	Tiras-teste para glicemia (A)	Caixa	50		280,00	14.000,00	285,00	14.250,00	283,00	14.150,00	281,50
6	Tiras-teste para glicemia (C)	Caixa	50		160,00	8.000,00	60,00	3.000,00	162,00	8.100,00	161,00
7	Tiras-teste para glicemia (P)	Caixa	50		270,00	13.500,00	285,00	14.250,00	275,00	13.750,00	272,50
8	Tiras-teste para glicemia (F)	Caixa	50		180,00	9.000,00	95,60	4.780,00	183,00	9.150,00	181,50
	Totais					79.100,00		56.530,00		80.700,00	79.900,00

LOTE XII - MATERIAL DE RADIOLOGIA

Item	Material	Quant.	unid.	Marc a	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total	Média Total
1	FILME PARA RAI-O-X Nº 18 X	CX	10		203,00	2.030,00	170,00	1.700,00	204,30	2.043,00	203,65
2	FILME PARA RAI-O-X Nº 24 X	CX	10		343,00	3.430,00	270,00	2.700,00	356,00	3.560,00	349,50
3	FILME PARA RAI-O-X Nº 30 X	CX	15		580,00	8.700,00	450,00	6.750,00	584,00	8.760,00	582,00
4	FILME PARA RAI-O-X Nº 35 X	CX	15		595,00	8.925,00	460,00	6.900,00	598,00	8.970,00	596,50
5	FILME PARA RAI-O-X Nº 35 X	CX	15		730,00	10.950,00	520,00	7.800,00	738,00	11.070,00	734,00
6	REVELADOR RAIOMAT CAROTE	carote	15		420,00	6.300,00	450,00	6.750,00	426,00	6.390,00	423,00
7	FIXADOR CAROTE C/20LT	carote	15		580,00	8.700,00	249,00	3.735,00	583,00	8.745,00	581,50
	Totais					49.035,00		36.335,00		49.538,00	49.286,50

ESTADO DO PARÁ
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
 C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



LOTE XIII - MATERIAL PARA PCCU

Item	Material	Quant.	unid.	Marc a	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total	Média Total
1	FIXADOR CITOLÓGICO TIPC	Unidade	12		22,00	264,00	10,00	120,00	22,80	273,60	268,80
2	PAPANICOLAU KIT COMPLETE	Kit	1.000		3,90	3.900,00	2,82	2.820,00	4,10	4.100,00	4.000,00
3	PAPANICOLAU KIT COMPLETE	Kit	4.000		4,30	17.200,00	3,10	12.400,00	4,36	17.440,00	17.320,00
4	PAPANICOLAU KIT COMPLETE	Kit	250		5,10	1.275,00	3,50	875,00	5,16	1.290,00	1.282,50
5	LAMINA	Unidade	3.000		0,30	900,00	0,14	420,00	0,35	1.050,00	990,00
6	TUBETES	Unidade	3.000		1,02	3.060,00	0,50	1.500,00	1,06	3.180,00	3.120,00
	Totais					26.599,00		18.135,00		27.333,60	26.981,30

LOTE XIV - MATERIAL DE LABORATÓRIO

Item	Material	Quant.	unid.	Marc a	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total	Média Total
1	Acido Úrico (Uratos), kit para	Kit	15		252,00	3.780,00	252,00	3.780,00	252,50	3.787,50	3.783,75
2	Adaptador padrão para a	Unidade	200		1,92	384,00	0,90	180,00	1,93	386,00	386,00
3	Água destilada galão com	Galão	14		8,40	117,60	19,00	266,00	8,46	118,44	118,02
4	Aguilha para coleta a vácu	Caixa	40		144,00	5.760,00	67,50	2.700,00	145,00	5.800,00	5.780,00
5	Aguilha para coleta a vácu	Caixa	30		144,00	4.320,00	67,50	2.025,00	145,00	4.350,00	4.335,00
6	Aguilha para coleta a vácu	Caixa	30		150,00	4.500,00	75,00	2.250,00	152,00	4.560,00	4.530,00
7	Albumina, kit para 100 teste	Kit	10		123,00	1.230,00	35,60	356,00	124,00	1.240,00	1.235,00
8	Álcool - ácido 3% c/1.000 ml	Frasco	15		144,00	2.160,00	30,00	450,00	145,00	2.175,00	2.167,50
9	Álcool Metílico (Metanol) 100%, frasco com 1000 ml	Frasco	5		150,00	750,00	30,00	150,00	760,00	3.800,00	2.275,00
10	ASO látex (teste rápido), kit para 50 testes	Kit	10		209,00	2.090,00	175,90	1.759,00	211,00	2.110,00	2.100,00

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

ESTADO DO PARÁ
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
 C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

11	Beta hCG (stripTest) soro/urina em tiras 25UI, kit 100 testes	Kit	16	292,00	4.672,00	90,00	1.440,00	294,00	4.704,00	293,00	4.688,00
12	Bilirrubina, técnica macro 104 testes, técnica micro 208 testes	Kit	15	134,00	2.010,00	115,00	1.725,00	136,00	2.040,00	135,00	2.025,00
13	Cálcio Arsenazo, 100 testes (manual), 300 testes (automação)	Kit	10	154,00	1.540,00	156,00	1.560,00	156,00	1.560,00	155,00	1.550,00
14	Câmara de Neubauer espelhada	Unidade	10	587,00	5.870,00	195,60	1.956,00	590,00	5.900,00	588,50	5.885,50
15	Coletor para fezes e urina 120 ml	Unidade	12.000	2,00	24.000,00	0,80	9.600,00	2,30	27.600,00	2,15	25.800,00
16	Colesterol 250, kit para 260 testes (manual), 700 testes (automação)	Kit	40	65,00	2.600,00	382,90	15.316,00	65,70	2.628,00	65,35	2.534,00
17	Colesterol HDL, kit para 100 testes	Kit	10	60,00	600,00	390,00	3.900,00	65,70	657,00	62,85	628,50
18	Colesterol HDL DIRETO, kit para 60 testes (manual), 150 testes (automação), reag. 3 x 15ml	Kit	15	1.550,00	23.250,00	390,00	5.850,00	1.575,00	23.625,00	1.562,50	23.437,50
19	Colesterol LDL DIRETO, kit para 20 testes (manual), 50 testes (automação), reag. 15ml	Kit	15	1.540,50	23.107,50	438,00	6.570,00	1.620,00	24.300,00	1.580,25	23.703,75
20	Corante Azul Cresil Brilhante 1%, frasco com 100 ml	Frasco	4	82,00	328,00	83,00	332,00	83,00	332,00	82,50	330,00
21	Corante de Leishman, frasco com 500 ou 1000 ml	Frasco	4	122,00	488,00	90,00	360,00	124,00	496,00	123,00	492,00

436
 [Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ESTADO DO PARÁ
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
 C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

22	Corante Giemsa, frasco com 500 ou 1000 ml	Frasco	4	94,00	376,00	85,00	340,00	94,69	378,76	94,35	377,40
23	Corante May Grunwald, frasco com 500 ou 1000 ml	Frasco	4	94,00	376,00	95,55	382,20	94,69	378,76	94,35	377,40
24	Corante Wright, frasco com 500 ou 1000 ml	Frasco	4	93,00	372,00	95,10	380,40	93,78	375,12	93,39	373,56
25	Corante Panótico, frasco com 500 ou 1000 ml	Frasco	4	72,00	288,00	60,00	240,00	72,85	291,40	72,43	289,72
26	Creatinina cinética, kit para 100 testes	Kit	15	348,00	5.220,00	355,00	5.325,00	349,20	5.238,00	348,60	5.229,00
27	EDTA 5%, anti-coagulante frasco 100 ml	Frasco	3	28,00	84,00	28,50	85,50	28,30	84,90	28,15	84,45
28	Estante plástica para 60 tubos 05 ml	Unidade	5	93,00	465,00	95,10	475,50	94,10	470,50	93,55	467,75
29	Fator reumatóide látex (teste rápido) caixa 60 testes	Kit	20	166,00	3.320,00	176,00	3.520,00	175,00	3.500,00	170,50	3.410,00
30	Fosfatases	Kit	15	77,00	1.155,00	79,00	1.185,00	78,20	1.173,00	77,60	1.164,00
31	Fosfatase alcalina cinética (FALC), kit para 100 testes (manual), 400 testes (automação)	Kit	15	120,00	1.800,00	125,00	1.875,00	123,00	1.845,00	121,50	1.822,50
32	Ferro sérico	Kit	15	108,00	1.620,00	120,00	1.800,00	109,20	1.638,00	108,60	1.629,00
33	Fosfato	Kit	10	115,00	1.150,00	121,00	1.210,00	117,00	1.170,00	116,00	1.160,00
34	Fucsina Fenicada de Gram, frasco 500 ou 1000 ml.	Frasco	2	35,00	70,00	39,00	78,00	38,00	76,00	36,50	73,00
35	Fucsina Fenicada de Ziehl, frasco 500 ou 1000 ml.	Frasco	2	75,00	150,00	78,00	156,00	76,00	152,00	75,50	151,00

15/11
 [Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ESTADO DO PARÁ
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
 C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

36	Glicose 500, kit para 500 testes (manual), 1200 testes (automação)	Kit	20	190,00	3.800,00	190,00	3.800,00	190,00	3.800,00	193,00	3.860,00	191,50	3.830,00
37	Glicose Enzimática Líquida, kit para 500 testes (manual), 1200 testes (automação)	Kit	20	190,00	3.800,00	190,00	3.800,00	190,00	3.800,00	193,00	3.860,00	191,50	3.830,00
38	Hematócrito cx c/500 um	Caixa	4000	40,80	163.200,00	41,00	164.000,00	41,00	164.000,00	41,00	164.000,00	40,90	163.600,00
39	Hepatite B (teste rápido para AntiHBsAg) Kit para 20 testes	Kit	10	351,00	3.510,00	355,00	3.550,00	355,00	3.550,00	353,00	3.530,00	352,00	3.520,00
40	Hepatite C (Teste rápido HCV) Kit com 20 testes	Kit	10	360,00	3.600,00	370,00	3.700,00	370,00	3.700,00	362,00	3.620,00	361,00	3.610,00
41	Hemoglobina	Kit	10	77,00	770,00	81,00	810,00	81,00	810,00	79,20	792,00	78,10	781,00
42	Hemoglobina Glicada	Kit	15	582,00	8.730,00	591,00	8.865,00	590,00	8.850,00	590,00	8.850,00	586,00	8.790,00
43	lodo iodeto Gram, frasco 1000 ml.	Frasco	2	40,00	80,00	44,00	88,00	43,00	86,00	43,00	86,00	41,50	83,00
44	Kit IMUNO-HAI CHAGAS, kit para 96 determinações qualitativas	Kit	5	1.490,00	7.450,00	1.550,00	7.750,00	1.510,00	7.550,00	1.510,00	7.550,00	1.500,00	7.500,00
45	Kit IMUNO-HAI TOXOPLASMOSE, kit para 96 determinações qualitativas	Kit	5	380,00	1.900,00	386,00	1.930,00	383,00	1.915,00	383,00	1.915,00	381,50	1.907,50
46	Lâminas 26x76mm com ponta fosca e bordas (arestas) lapidadas caixa com 50 unidades	Caixa	100	12,00	1.200,00	13,50	1.350,00	13,20	1.320,00	13,20	1.320,00	12,60	1.260,00
47	Lamínulas 20x20	Caixa	15	14,00	210,00	15,50	232,50	14,75	221,25	14,75	221,25	14,38	215,70
48	Líquido de Hayen frasco com 1000 ml	Frasco	8	100,00	800,00	105,00	840,00	102,00	816,00	102,00	816,00	101,00	808,00

138
 [Handwritten signature]

[Handwritten notes and signatures]

ESTADO DO PARÁ
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
 C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

49	Líquido de Tuerk frasco com 1000 ml	Frasco	8	168,00	1.344,00	173,00	1.384,00	172,00	1.376,00	170,00	1.360,00
50	Lugol Forte 5%, frasco 500 ou 1000 ml.	Frasco	4	152,00	608,00	165,00	660,00	156,00	624,00	154,00	616,00
51	Magnésio	Kit	10	294,00	2.940,00	299,00	2.990,00	296,00	2.960,00	295,00	2.950,00
52	Mucoproteínas	Kit	15	110,00	1.650,00	124,00	1.860,00	114,00	1.710,00	112,00	1.680,00
53	Óleo de imersão	Vidro	10	45,00	450,00	47,00	470,00	46,00	460,00	45,50	455,00
54	Pipeta Micrométrica volume fixo 03 microlitros	Unidades	2	282,00	564,00	284,00	568,00	283,20	566,40	282,60	565,20
55	Pipeta Micrométrica volume fixo 10 microlitros	Unidades	2	282,00	564,00	284,00	568,00	283,20	566,40	282,60	565,20
56	Pipeta Micrométrica volume fixo 25 microlitros	Unidades	2	282,00	564,00	284,00	568,00	283,20	566,40	282,60	565,20
57	Pipeta Micrométrica volume fixo 50 microlitros	Unidades	2	282,00	564,00	284,00	568,00	283,20	566,40	282,60	565,20
58	Pipeta Micrométrica volume fixo 100 microlitros	Unidades	2	282,00	564,00	284,00	568,00	283,20	566,40	282,60	565,20
59	Pipeta Micrométrica volume fixo 500 microlitros	Unidades	2	282,00	564,00	284,00	568,00	283,20	566,40	282,60	565,20
60	Pipeta Micrométrica volume fixo 1000 microlitros	Unidades	2	282,00	564,00	284,00	568,00	283,20	566,40	282,60	565,20
61	Pipeta Micrométrica, volume variável 0,1 - 2,5 microlitros	Unidades	2	530,00	1.060,00	610,00	1.220,00	609,00	1.218,00	569,50	1.139,00
62	Pipeta Micrométrica, volume variável 0,5 - 10 microlitros	Unidades	2	530,00	1.060,00	610,00	1.220,00	609,00	1.218,00	569,50	1.139,00

139
 2022

2022

ESTADO DO PARÁ
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
 C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

63	Pipeta Micrométrica, volume variável 05 - 50 microlitros	Unidades	2	530,00	1.060,00	610,00	1.220,00	609,00	1.218,00	569,50	1.139,00
64	Pipeta Micrométrica, volume variável 50 - 100 microlitros	Unidades	2	530,00	1.060,00	610,00	1.220,00	609,00	1.218,00	569,50	1.139,00
65	Pipeta Micrométrica, volume variável 100 - 1000 microlitros	Unidades	2	530,00	1.060,00	610,00	1.220,00	609,00	1.218,00	569,50	1.139,00
66	Placa cônica de vidro para VDRL	Unidade	10	135,00	1.350,00	135,00	1.350,00	138,00	1.380,00	136,50	1.365,00
67	Potássio	Kit	10	300,00	3.000,00	310,00	3.100,00	320,00	-3.200,00	310,00	3.100,00
68	Proteínas totais	Kit	15	130,00	1.950,00	135,00	2.025,00	138,00	2.070,00	134,00	2.010,00
69	Proteína C reativa (PCR), aglutinação em látex, com controle positivo e negativo, kit para 100 testes	Kit	10	235,00	2.350,00	240,00	2.400,00	245,00	2.450,00	240,00	2.400,00
70	PSA IMUNO-RÁPIDO (sensibilidade de 2,5 mg/ml) Kit para 20 testes	Kit	20	485,00	9.700,00	485,00	9.700,00	490,00	9.800,00	487,50	9.750,00
71	Ponteira amarela pacote com 1000 unidades	Pacote	10	55,00	550,00	59,00	590,00	60,00	600,00	57,50	575,00
72	Ponteira azul pacote com 1000 unidades	Pacote	10	55,00	550,00	59,00	590,00	60,00	600,00	57,50	575,00
73	Rotavirus (teste rápido, aglutinação em látex) kit para 50 testes	Kit	2	750,00	1.500,00	756,00	1.512,00	755,00	1.510,00	752,50	1.505,00
74	Rubéola IgG/IgM (teste rápido, imunocromatográfico) kit para 25 testes	Kit	5	1.000,00	5.000,00	1.310,00	6.550,00	1.300,00	6.500,00	1.150,00	5.750,00

Handwritten signature and stamp

Handwritten signature and stamp

ESTADO DO PARÁ
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFIJÁ
 C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

75	Solução de Azul de metileno (Loeffler), frasco com 1000 ml	Kit	10	63,00	630,00	65,00	650,00	65,00	650,00	64,00	640,00
76	Soro Anti A, frasco com 10 ml	Frasco	4	55,00	220,00	58,00	232,00	59,00	236,00	57,00	228,00
77	Soro Anti A,B, frasco com 10 ml	Frasco	4	55,00	220,00	58,00	232,00	59,00	236,00	57,00	228,00
78	Soro Anti B, frasco com 10 ml	Frasco	4	55,00	220,00	58,00	232,00	59,00	236,00	57,00	228,00
79	Soro Anti D (rh), frasco com 10 ml	Frasco	4	110,00	440,00	126,00	504,00	125,00	500,00	117,50	470,00
80	Soro coombs (anti igg monoespecifico), frasco com 10ml	Frasco	5	66,00	330,00	65,00	325,00	68,00	340,00	67,00	335,00
81	Tampa flexa (raizada) para tubo de ensaio 12 x 75mm em pp, cor vermelha	Unid.	1000	1,00	1.000,00	1,55	1.550,00	1,50	1.500,00	1,25	1.250,00
82	Teste rápido para HIV 1 e/ou HIV 2(IgG, IgM e IgA) Kit com 30 testes	Kit	10	900,00	9.000,00	915,00	9.150,00	910,00	9.100,00	905,00	9.050,00
83	Teste Rápido HIV 1 e 2 - DIPSTICK Caixa com 20 Und	Kit	5	1.050,00	5.250,00	1.050,00	5.250,00	1.059,00	5.295,00	1.054,50	5.272,50
84	Tira reagente para urina, frasco com 100 tiras	Frasco	70	135,00	9.450,00	135,00	9.450,00	138,00	9.660,00	136,50	9.555,00
85	Toxoplasmose (teste rapido)	Kit	15	1.100,00	16.500,00	1.200,00	18.000,00	1.200,00	18.000,00	1.150,00	17.250,00

Handwritten signature and stamp

Handwritten signature

Handwritten signature

ESTADO DO PARÁ
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AŦUÁ
 C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

86	Tubo de ensaio para coleta de sangue a vácuo, com EDTA (tampa roxo), 04 ml, caixa com 100 unidades	Caixa	50		130,00	6.500,00	129,00	6.450,00	135,00	6.750,00	132,50	6.625,00
87	Tubo de ensaio para coleta	Caixa	50		150,00	7.500,00	167,00	8.350,00	165,00	8.250,00	157,50	7.875,00
88	Tubo de ensaio para coleta	Caixa	50		100,00	5.000,00	132,00	6.600,00	132,00	6.600,00	116,00	5.800,00
89	TGP/ALT, Kit para 100 testes (manual), 400 testes (automação)	Kit	20		300,00	6.000,00	315,00	6.300,00	310,00	6.200,00	305,00	6.100,00
90	TGO/AST, Kit para 100 testes (manual), 400 testes (automação)	Kit	20		300,00	6.000,00	315,00	6.300,00	310,00	6.200,00	305,00	6.100,00
91	Tubo de ensaio 13 x 100 (07 ml)	Unidade	500		2,00	1.000,00	2,65	1.325,00	2,60	1.300,00	2,30	1.150,00
92	Tubo de ensaio 12 x 75 (05 ml)	Unidade	500		2,50	1.250,00	2,85	1.425,00	2,80	1.400,00	2,65	1.325,00
93	Tubo ensaio em PP, cônico, graduado 10ml	Unidade	500		3,00	1.500,00	3,15	1.575,00	3,25	1.625,00	3,13	1.565,00
94	Tubo ensaio em PP, cônico, graduado 15ml	Unidade	400		3,50	1.400,00	3,80	1.520,00	3,78	1.512,00	3,64	1.456,00
95	Triglicérides, kit para 120 testes(manual, 500 testes (automação)	Kit	15		395,00	5.925,00	415,00	6.225,00	410,00	6.150,00	402,50	6.037,50
96	Troponina (teste rápido, imunocromatográfico) kit para 20 ou 25 testes	Kit	5		1.098,00	5.490,00	1.200,00	6.000,00	1.207,00	6.035,00	1.152,50	5.762,50
97	Ureia UV, Kit para 200 testes (manual), 800 testes(automação)	Kit	10		415,00	4.150,00	420,00	4.200,00	419,00	4.190,00	417,00	4.170,00
98	VDRL	Kit	10		280,00	2.800,00	286,00	2.860,00	285,00	2.850,00	282,50	2.825,00

242
 2022

AA
 2022

ESTADO DO PARÁ
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
 C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

99	Violeta Genciana	Frasco	3	150,00	450,00	165,00	495,00	162,00	486,00	156,00	468,00
	Fenicada Gram. frasco com 1000 ml				469,468,10		430.750,10		489.956,43		479.635,90
	Totais										

LOTE XV - MATERIAL ODONTOLÓGICO

Item	Material	Quant.	unid.	Marca	P. unit.	P. total	P. unitif.	P. total	P. unit.	P. total	Média unit.	Média Total
1	Acido fosfórico 37%	Unidade	40		9,71	388,40	9,00	360,00	11,20	448,00	10,46	418,40
2	Adesivo p/restauração em resina	Unidade	20		82,65	1.653,00	36,00	720,00	83,00	1.660,00	82,83	1.656,60
3	Água destilada 5 litros	Frasco	20		38	760,00	18,75	375,00	42,00	840,00	40,00	800,00
4	Aguilha gengival curta 30g cx c/100unidade	Caixa	50		75,25	3.762,50	39,00	1.950,00	78,00	3.900,00	76,63	3.831,50
5	Aguilha gengival longa 27g cx c/100unidade	Caixa	10		67,22	672,20	39,00	390,00	69,00	690,00	68,11	681,10
6	Algodão em rolete c/100unid	Pacote	50		5,07	253,50	2,44	122,00	6,00	300,00	5,54	277,00
7	Aivealex	Unidade	20		64,55	1.291,00	23,00	460,00	66,00	1.320,00	65,28	1.305,60
8	Anestésico citocaina 3% se	Caixa	5		108,05	540,25	65,00	325,00	109,00	545,00	108,53	542,65
9	Anestésico citocaina 3% c/	Caixa	200		108,05	21.610,00	42,00	8.400,00	109,00	21.800,00	108,53	21.706,00
10	Anestésico mepivacaina 2% c/vaso. c/50tb	Caixa	200		160,71	32.142,00	76,00	15.200,00	165,00	33.000,00	162,86	32.572,00
11	Anestésico tópico pomada	Unidade	30		17,89	536,70	6,50	195,00	19,00	570,00	18,45	553,50
12	Avental descartável 30grs. pacote com 10uni.	Pacote	30		47,12	1.413,60	27,00	810,00	49,00	1.470,00	48,06	1.441,80
13	Babador impermeável descartável	Caixa	20		47,58	951,60	15,00	300,00	49,00	980,00	48,29	965,80
14	Broca cirurgica p/osso nº 02	Unidade	8		46,11	368,88	18,00	144,00	48,90	391,20	47,51	380,08

ESTADO DO PARÁ
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
 C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

15	Broca cirurgica p/osso nº 04	Unidade	8	46,11	368,88	18,00	144,00	48,90	391,20	47,51	380,08
16	Broca esférica 1012	Unidade	20	7,42	148,40	5,40	108,00	7,60	152,00	7,51	150,20
17	Broca esférica 1013	Unidade	10	7,42	74,20	5,40	54,00	7,60	76,00	7,51	75,10
18	Broca esférica 1014	Unidade	10	7,42	74,20	5,40	54,00	7,60	76,00	7,51	75,10
19	Broca Para acabamento	Unidade	10	8,12	81,20	5,40	54,00	8,32	83,20	8,22	82,20
20	Bucheço c/fluor 1.000ml	Frasco	20	12,12	242,40	19,00	380,00	13,20	264,00	12,66	253,20
21	Cimento fosfato de zinco	Kit	4	46,11	184,44	34,00	136,00	48,00	192,00	47,06	188,24
22	Clorexidina 0,12%	Unidade	5	67,22	336,10	16,00	80,00	69,00	345,00	68,11	340,55
23	Clorexidina 0,2% solução	Unidade	5	67,22	336,10	12,50	62,50	69,00	345,00	68,11	340,55
24	Caixa de descarte de material pérfuro cortante 13l	Unidade	40	19,19	767,60	7,50	300,00	22,00	880,00	20,60	824,00
25	Coltosol	Unidade	10	57,13	571,30	18,50	185,00	58,00	580,00	57,57	575,70
26	Dical (pasta de hidróxido de cálcio)	Unidade	4	48,11	192,44	33,00	132,00	49,00	196,00	48,56	194,24
27	Eugenol	Unidade	6	33,03	198,18	14,50	87,00	35,00	210,00	34,02	204,12
28	Escova de Robson (limpeza)	Unidade	1000	3,10	3.100,00	1,60	1.600,00	3,80	3.800,00	3,45	3.450,00
29	Filme para Raio-X odontológico Periapical	Caixa	5	297,54	1.487,70	122,00	610,00	310,00	1.550,00	303,77	1.518,85
30	Fita adesiva para autoclave	Unidade	50	19,95	997,50	7,00	350,00	22,00	1.100,00	20,98	1.049,00
31	Fixador radiográfico odontológico 475ml	Unidade	4	32,07	128,28	18,00	72,00	36,00	144,00	34,04	136,16
32	Fluor gel 1,23% 200ml	Unidade	50	11,89	594,50	4,50	225,00	16,00	800,00	13,95	697,50
33	Formocresol	Unidade	10	22,01	220,10	8,00	80,00	26,00	260,00	24,01	240,10
34	Hemostop 10ml	Unidade	10	46,98	469,80	25,00	250,00	49,00	490,00	47,99	479,90

ESTADO DO PARÁ
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
 C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

35	Hidroxido de cálcio PA	Unidade	4	15,74	62,96	6,50	26,00	19,00	76,00	17,37	69,48
36	I.R.M	Kit	6	78,85	473,10	27,00	162,00	79,00	474,00	78,93	478,98
37	Ionômero de vidro restaurador	Caixa	6	101,15	606,90	33,00	198,00	106,00	636,00	103,58	621,48
38	Lâmina de bisturi nº12 cx c/100 unidades	Caixa	6	66,70	400,20	27,00	162,00	68,56	411,36	67,63	405,78
39	Lâmina de bisturi nº15	Caixa	6	66,70	400,20	27,00	162,00	68,56	411,36	67,63	405,78
40	Líquido dakin	Unidade	3	12,47	37,41	8,00	24,00	13,20	39,60	12,84	38,52
41	Lixa de aço 4mm c/12uni	Pacote	10	15,28	152,80	12,00	120,00	16,80	168,00	16,04	160,40
42	Lixa de poliester p/acabamento c/50uni	Caixa	20	4,47	89,40	14,00	280,00	5,30	106,00	4,89	97,80
43	Mascara desc. Clip e fitas pct/100unid	Caixa	20	23,80	476,00	23,00	460,00	25,00	500,00	24,40	488,00
44	Matriz de aço 5mm	Unidade	10	49,00	490,00	2,00	20,00	52,00	520,00	50,50	505,00
45	Matriz de aço 7mm	Unidade	10	49,00	490,00	2,00	20,00	52,00	520,00	50,50	505,00
46	Microbrush regular cx c/100unid	Unidade	50	39,70	1.985,00	10,80	540,00	42,00	2.100,00	40,85	2.042,50
47	Moldeira para aplicação de fluor tam P	Pacote	30	145,00	4.350,00	42,00	1.260,00	148,00	4.440,00	146,50	4.395,00
48	Moldeira para aplicação de fluor tam M	Pacote	30	145,00	4.350,00	42,00	1.260,00	148,00	4.440,00	146,50	4.395,00
49	Moldeira para aplicação de fluor tam G	Pacote	30	145,00	4.350,00	42,00	1.260,00	148,00	4.440,00	146,50	4.395,00
50	Óleo de alta rotação	Unidade	3	62,46	187,38	16,00	48,00	65,00	195,00	63,73	191,19
51	Óleo de baixa rotação	Unidade	3	62,46	187,38	16,00	48,00	65,00	195,00	63,73	191,19
52	Papel para esterilização	Pacote	10	148,77	1.487,70	156,00	1.560,00	162,00	1.620,00	155,39	1.553,90
53	Papel para esterilização	Pacote	10	59,59	595,90	91,00	910,00	63,00	630,00	61,30	613,00
54	Pasta profilática	Tubos	10	23,05	230,50	10,00	100,00	26,00	260,00	24,53	245,30
55	Periogard 0,12%	Frasco	10	48,30	483,00	12,00	120,00	53,00	530,00	50,65	506,50

ESTADO DO PARÁ
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFIJÁ
 C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

56	Resina composta A.1	Tubos	10	51,79	517,90	22,00	220,00	55,00	550,00	53,40	534,00
57	Resina composta A.2	Tubos	30	51,79	1.553,70	22,00	660,00	55,00	1.650,00	53,40	1.602,00
58	Resina composta A.3	Tubos	30	51,79	1.553,70	22,00	660,00	55,00	1.650,00	53,40	1.602,00
59	Resina composta A.3.5	Tubos	30	51,79	1.553,70	22,00	660,00	55,00	1.650,00	53,40	1.602,00
60	Resina composta B1	Tubos	10	51,79	517,90	22,00	220,00	55,00	550,00	53,40	534,00
61	Resina composta B2	Tubos	10	51,79	517,90	22,00	220,00	55,00	550,00	53,40	534,00
62	Resina composta C1	Tubos	10	51,79	517,90	22,00	220,00	55,00	550,00	53,40	534,00
63	Revelador radiográfico	Unidade	6	28,15	168,90	18,00	108,00	29,30	175,80	28,73	172,38
64	Seda odonto 3-0 cx c/24unidades	Caixa	10	76,00	760,00	36,00	360,00	78,00	780,00	77,00	770,00
65	Seda odonto 4-0 cx c/24unidades	Caixa	10	76,00	760,00	36,00	360,00	78,00	780,00	77,00	770,00
66	Sugador descartavel	Pacote	20	19,89	397,80	6,50	130,00	22,00	440,00	20,95	419,00
67	Taça de borracha (limpeza)	Unidade	1000	4,75	4.750,00	1,60	1.600,00	6,50	6.500,00	5,63	5.630,00
68	Tartarite	Tubos	10	18,15	181,50	17,00	170,00	19,50	195,00	18,83	188,30
69	Tira de polister c/50unid	Pacote	6	4,46	26,76	2,50	15,00	5,60	33,60	5,03	30,18
70	Touca sanfonada c/elastic	Pacote	12	13,05	156,60	11,00	132,00	14,90	178,80	13,98	167,76
	Totais				112.737,04		49.189,50		118.794,12		115.781,24

LOTE XVI- MATERIAL PARA AMBULANCIA

Item	Material	Quant.	unid.	Marc a	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total	Média unit.	Média Total
1	BANDAGEM TRIANGULAR FI	UNIDADE	20		15,75	315,00	18,00	360,00	17,65	353,00	16,70	334,00
2	BANDAGEM TRIANGULAR FI	UNIDADE	20		29,75	595,00	35,00	700,00	32,00	640,00	30,88	617,60
3	BOLSA IMPERMEÁVEL SAMU	UNIDADE	3		1.092,00	3.276,00	1.210,00	3.630,00	1.201,00	3.603,00	1.146,50	3.439,50
4	CINTO TIRANTE ARANHA FIB	UNIDADE	5		168,00	840,00	40,00	200,00	173,00	865,00	170,50	852,50
5	CINTO TIRANTE ARANHA FIB	UNIDADE	5		168,00	840,00	40,00	200,00	173,00	865,00	170,50	852,50
6	IMOBILIZADOR DE CABEÇA	UNIDADE	2		524,00	1.048,00	390,00	780,00	532,00	1.064,00	528,00	1.056,00
7	IMOBILIZADOR DE CABEÇA	UNIDADE	2		524,00	1.048,00	390,00	780,00	532,00	1.064,00	528,00	1.056,00
8	MOCHILA TÁTICA FIBRA RES	UNIDADE	3		1.020,00	3.060,00	1.150,00	3.450,00	1.130,00	3.390,00	1.075,00	3.225,00
9	TALA ARAMADA MOLDÁVEL	UNIDADE	10		42,00	420,00	25,00	250,00	46,00	460,00	44,00	440,00
10	TALA ARAMADA MOLDÁVEL	UNIDADE	10		56,00	560,00	25,00	250,00	58,00	580,00	57,00	570,00

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

11	TALA ARAMADA MOLDÁVEL	UNIDADE	10	59,50	595,00	25,00	250,00	63,00	630,00	61,25	612,50
12	TALA DE IMOBILIZAÇÃO AR	UNIDADE	10	59,50	595,00	30,00	300,00	63,00	630,00	61,25	612,50
13	TALA DE IMOBILIZAÇÃO AR	UNIDADE	10	45,50	455,00	30,00	300,00	48,00	480,00	46,75	467,50
14	TALA DE IMOBILIZAÇÃO AR	UNIDADE	10	31,50	315,00	30,00	300,00	35,00	350,00	33,25	332,50
15	TALA DE IMOBILIZAÇÃO AR	UNIDADE	10	56,00	560,00	30,00	300,00	59,00	590,00	57,50	575,00
16	TALA DE PAPELÃO FIBRA RES	KIT	5	17,50	87,50	90,00	450,00	19,00	95,00	18,25	91,25
17	TALA DE PAPELÃO FIBRA RES	KIT	10	21,00	210,00	90,00	900,00	26,00	260,00	23,50	235,00
18	TALA DE PAPELÃO FIBRA RES	KIT	10	28,00	280,00	90,00	900,00	32,00	320,00	30,00	300,00
19	TALA DE PAPELÃO FIBRA RES	KIT	5	38,50	192,50	90,00	450,00	41,00	205,00	39,75	198,75
					15.292,00		14.750,00		16.444,00		15.868,10

III - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A primeira entrega do produto licitado será em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, em conformidade com as especificações e quantidades solicitada pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde, verificados os prazos de validade e qualidade dos produtos que estão sendo entregues, bem como condições de segurança, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis, e as demais entregas no mesmo prazo, termos e conforme solicitação da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde.

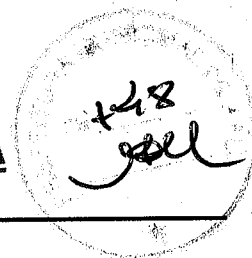
3.2 - Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo ou feriado, a mesma será feita no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
Afuá-PA, 18 de janeiro de 2016.

ADEILSON NUNES LOBATO
Pregoeiro

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº 004/2016/PMA/PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2016.

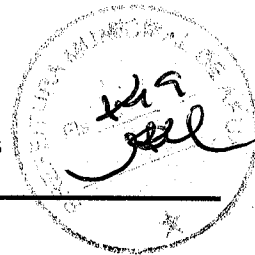
(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



ANEXO III
MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ - PMA**, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

(Localidade), de de 2016.

Assinatura – Reconhecida em Cartório

Nome Legível do representante legal da empresa

R.G/Órgão Expedidor

Obs: Este termo deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO DOS CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

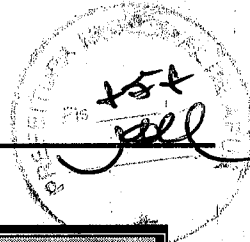
Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ – PMA**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o que dispõe o Art.4º, VII da Lei Federal nº 10.250, de 17/07/2002, para participação no Pregão Presencial nº _____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____.

Localidade, ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura da pessoa com poderes para fazer a declaração)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



**ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ n.º, sediada (endereço completo) ..., declara, sob as penas da lei, que até esta data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação e contratação no processo licitatório de Pregão n.º 004/2016PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE AFUÁ, promovido pela PMA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade), de..... de 2016.

.....
(nome e n.º da CI do declarante)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, constante do Decreto n.º 4.358/02, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Localidade), de de 2016.

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO

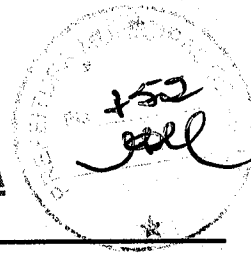
(nome da empresa), CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA para os devidos fins, que possui as **condições operacionais** necessários ao cumprimento do objeto licitado.

(Localidade), de de 2016.

.....
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2016/CPL/PMA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AFUÁ/PMA-PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ E A EMPRESA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE AFUÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representada neste ato pelo Secretário Municipal **ROLDÃO DE ALMEIDA LOBATO FILHO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 304126 AP e do CPF: 625.254.502-30, na cidade de AFUÁ-PA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, com sede em, Estado, à, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº, Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 0199, de 09 de junho de 2003; e, subsidiariamente pela Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/86, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, e ao **Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2016CPL/PMA**, têm entre si justo e contratado o **contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de Medicamentos da Área Hospitalar, Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Controlados da Farmácia Básica, Medicamentos Controlados, Outros Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, Material de Laboratório, Material Odontológico, Material de Radiologia, Material Técnico para preventivo do Câncer, Insumos para Diabéticos e Equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Mista de Saúde, Postos de Saúde da Zona Rural/Urbana e Fundo Municipal de Saúde**, descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de, a qual forma parte integrante deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

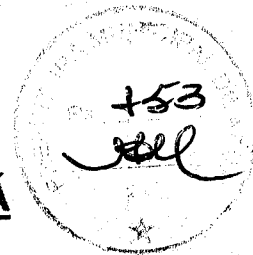
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a contratação de empresa do ramo pertinente para **contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de Medicamentos da Área Hospitalar, Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos**



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



Controlados da Farmácia Básica, Medicamentos Controlados, Outros Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, Material de Laboratório, Material Odontológico, Material de Radiologia, Material Técnico para preventivo do Câncer, Insumos para Diabéticos e Equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Mista de Saúde, Postos de Saúde da Zona Rural/Urbana e Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) Os materiais deverão ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente.
- b) A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais, consoante cronograma estabelecido pela Contratante, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, e em conformidade com as especificações contidas na **Cláusula Primeira** deste ajuste.
- c) Os materiais descritos na **Cláusula Primeira** deste Contrato serão recebidos:
- c.1) provisoriamente**, por intermédio do responsável pelo recebimento dos produtos no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade; e, quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas na **Cláusula Primeira** deste Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- c.2) definitivamente**, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.
- c.3) rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido na **Cláusula Primeira** deste Contrato.
- d) Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.
- e) A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- f) O produto recusado será considerado como não entregue;
- g) A substituição dos produtos recusados nos prazos contidos neste contrato deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;
- h) Os custos de retirada e devolução dos produtos rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada, sem quaisquer ônus à Contratante.
- i) O objeto deverá ser entregue no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Travessa Benjamin Constant, 196, Centro, município de AFUÁ, Estado do Pará, conforme especificações constantes da **Cláusula Primeira** deste Contrato, no horário de 08:00 às 16:00 horas.
- j) Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo ou feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no primeiro dia útil subseqüente.

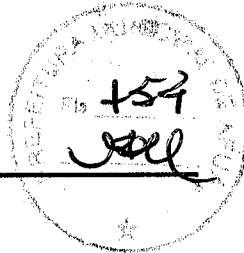
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) Importa o presente contrato em R\$ (.....), conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Presencial nº 004/2016

MAF
JLL
JA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



e o pagamento será efetuado pela Departamento de Administração e Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, sendo creditado em conta corrente da Contratada através de Ordem Bancária, mediante a comprovação do fornecimento dos itens constantes na **Cláusula Primeira**, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos materiais fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal.

b) A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.

c) Em caso de prorrogação deste Contrato e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que devidamente justificado tal ajuste, e com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do INPC como índice de atualização, fica, desde já, eleito o novo índice que oficialmente vier a substituí-lo.

d) Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

e) Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

f) A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

g) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

h) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

A empresa contratada deverá proceder à primeira entrega do objeto do Contrato em até 03 (três) dias após a assinatura do mesmo no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Travessa Benjamin Constant, 196, Centroº, município de AFUÁ, Estado do Pará, em conformidade com a **Cláusula Primeira** deste Contrato, e as demais no mesmo prazo, termos e de acordo com as especificações e quantidades solicitadas pela Contratante sob pena de se estabelecer à caducidade de seu direito, facultando-se à PMA adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, destinadas à continuidade dos fornecimentos.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a Contratante utilizar-se-á da **Funcional Programática:**

- 18- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.0200.2-057 – Manutenção dos Postos de Saúde Zona Rural
- 10.301.0200.2-058 – Manutenção da Unidade de Saúde
- 10.301.0200.2-059 – Manutenção do PAB
- 10.301.0200.2-059 – Programa de Apoio a Saúde Bucal
- 10.301.0200.2-061 – Programa de Atenção Básica de Saúde
- 10.301.0203.2-063 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
- 10.301.0214.2-064 – Prevenção do câncer cervico e uterino – PCCU
- 10.303.0230.2-066 – Programa da Farmácia Básica
- 10.304.0235.2-067 – Programa de Ações Básicas de Vigilância Sanitária
- 10.306.0220.2-068 – Apoio a Vigilância Epidemiologia e Controle de Doenças
- 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento de acordo com as cláusulas do presente Contrato;
- b) Receber os materiais, objeto deste Contrato nas condições avençadas;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da Contratada;
- d) Dar a Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato;
- e) Comunicar com antecedência a empresa contratada de toda e qualquer alteração referente ao Contrato;
- f) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada;
- g) Acompanhar e supervisionar a execução dos materiais contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato e no Edital Pregão Nº 004/2016-PMA, e na legislação em vigor;
- h) Aplicar a Contratada, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente este Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas;
- i) Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da Contratada, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.

CLÁUSULA SETIMA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- b) Entregar o objeto deste Contrato em consonância com as especificações do Edital Pregão Nº 004/2016, responsabilizando-se integralmente pelos fornecimentos contratados, bem como



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



pela legislação vigente inerente ao Objeto contratual; entregando os materiais Objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

c) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais relacionados na **Cláusula Primeira** deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

e) Pagar, como única Contratada empregadora, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra ou materiais fornecidos, de competência da União, dos Estados e dos Municípios bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho, que porventura venham a incidir ou incorrer durante a execução deste Contrato.

f) Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos fornecimentos contratados sem autorização escrita da Contratante.

g) Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

i) Comunicar à direção da Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais fatos imprevisíveis que possam gerar atraso das entregas na data fixada neste Contrato.

j) Ceder à Casa Penal, quando solicitado, os produtos que serão utilizados durante toda execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

a) O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, e durante a sua vigência poderá ser renovado e/ou prorrogado por igual período, conforme disposição da **Lei Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, mediante manifestação das partes e, desde que haja interesse dos contratantes e dotação orçamentária disponível.

b) Para efeito de prorrogação contratual o interessado deverá manifestar-se no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e será sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a PMA.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

a) Aplica-se ao presente contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.

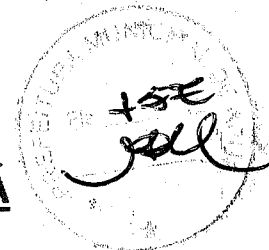
b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão nº 004/2016, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.

d.1) A Contratante poderá considerar residido o Contrato de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

d.1.1) Deixar de executar o fornecimento contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

d.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

d.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento.

d.1.4) Atrasar, injustificadamente, o fornecimento.

d.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante o fornecimento.

d.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

d.1.7) Na rescisão do Contrato, a Contratante aplicará as penalidades previstas no item 10.1 do Edital do Pregão Presencial nº 004/2016, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

e) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DECIMA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

a) As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos concorrentes e à empresa contratada sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Estadual:

a.1) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da PMA, mediante justificativa;

a.2) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMA por período de 06(seis) meses a 02(dois) anos, ou no caso de pregão, não superior a 05(cinco) anos que será aplicada nos seguintes casos:

a.2.1) Descumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

a.2.2) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

a.2.3) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

a.2.4) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

a.2.5) Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato, até 05(cinco) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



- c) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;
d) A aplicação da penalidade somente ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 004/2016 – CPL/PMA e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- a) Conforme artigo 67, da Lei Nº 8.666/93, o fornecimento dos produtos contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.
b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, pela Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, nos termos do § 5º, do art. 28, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de AFUÁ-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

AFUÁ(PA), de..... de 2016.

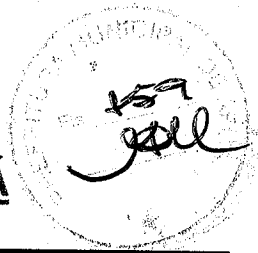
ROLDÃO DE ALMEIDA LOBATO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



.....
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº

2 - _____
CPF nº